

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

002

DEPARTAMENTO AGRICOLA

Rua: Ondina Bueno Siqueira 180, Centro Cívico –Fone(0XX43) 3557-1378
Arapoti - Paraná

Arapoti, 03 de Dezembro de 2014.

Of. Nº. 033/2014

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a reabertura de processo licitatório para aquisição de um **veículo espargidor novo, formato circular, estrutura em chapa de aço SAE 1008 e 3/8 soldado internamente, fixação no chassi por meio de grampos, boca de 500 mm de diâmetro, isolamento térmico de lã de rocha de 50 mm de espessura em chapa de aço, motor estacionário a diesel de 10 cv, tanque com capacidade de 2500 litros, mangueira espargidora de 6,5 metros e bico espargidor.**

Sendo o que tinha para o momento, e certo de seu entendimento e colaboração, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente


Secretaria Municipal de Agricultura

Aderson Ferreira da Silva
Secretário Agrícola
CPF 028.520.089-55 - RG 7.357.213-4
Portaria 3428/2014

Exmo.Sr.
PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti

Prefeitura Municipal de Arapoti

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 12001

Centro de Custo: 12001 -DIVISÃO AGRÍCOLA, PECUÁRIA E VETERINÁRIA

Ficha nº: 525

Número da Solicitação: 176

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	21882 - VEICULO ESPARGIDOR NOVO,	UNI	0,50	77.484,94	38.742,47
				Total Geral:	38.742,47

Prefeitura Municipal de Arapoti, 7 de abril de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Arapoti

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 12001

Centro de Custo: 12001 -DIVISÃO AGRICOLA, PECUÁRIA E VETERINÁRIA

Ficha nº: 526

Número da Solicitação: 175

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	21882 - VEICULO ESPARGIDOR NOVO,	UNI	0,50	2.315,06	1.157,53
				Total Geral:	1.157,53

Prefeitura Municipal de Arapoti, 7 de abril de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



Nº / ANO DA PROPOSTA:

034280/2013

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola

JUSTIFICATIVA:

O extenso município de Arapoti (1.360,50 km²) ocupa o extremo norte da mesorregião centro-oriental (Campos Gerais) do Paraná. Confronta-se a leste com São José da Boa Vista, ao sul com Jaguariaíva e com Piraí do Sul, a oeste com Ventania e Ibaiti, e, ao norte, com Pinhalão, Tomazina e Wenceslau Braz. Caracteriza-se por ser um município de grande produção agropecuária, com grande número de agricultores familiares, pequenos e médios que fomentam a economia, sendo que a maior arrecadação de Arapoti provém diretamente da produção primária.

Arapoti possui aproximadamente 98.000 hectares de produção agropecuária (conforme Caderno Estatístico do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Social - IPARDES), com uma população total de 25.855 habitantes, sendo 21.778 urbanos e 4.077 rurais - IBGE 2010. A população rural do município vem sendo atendida pelos programas governamentais municipais, estaduais e federais, sendo prioridade nesta gestão.

Arapoti possui um IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) em 0,723 valor que segue a média dos municípios dos Campos Gerais do Estado do Paraná. Dentre as principais atividades agropecuárias pode-se destacar o Rebanho de bovinos com mais de 52.000 cabeças de gado (principalmente leiteiro), uma área plantada de feijão superior a 4.200 hectares, milho com 9.650 ha, Trigo com 9000 ha e soja com 22500 ha plantados. A produção leiteira de Arapoti em 2012 foi superior a 57 milhões de litros, numa das bacias de maior produtividade do Paraná.

Contudo, sabe-se da premente necessidade que os mesmos possuem quanto à máquinas e implementos agrícolas, que são caros e inacessíveis à realidade de produtores que se utilizam do Pronaf para financiar suas colheitas e estão diretamente enquadrados na agricultura familiar. Neste sentido, cabe ao governo municipal buscar junto às demais esferas do Poder Público formas de auxiliar ao desenvolvimento da agricultura familiar em Arapoti, adquirindo através deste projeto equipamentos e trator que auxiliarão à toda a produção de leite, forragens, e agricultura de feijão, milho, soja, entre outros.

Outro ponto que deve ser destacado é o atendimento às famílias de produtores rurais que residem nos distritos (Calógeras, Caratuva e Cerrado das Cinzas), nas vilas rurais (Bom Jesus, União) e comunidades rurais do Cruzo da Boa Vista, Cerradinho, Cerro do Leão, Capão Bonito, Serrinha, Figueira, Água Suja, as Seis Lombas do município, entre outros locais, em que se tem muitos produtores que necessitam que um programa de anti-pó que possa beneficiar estas comunidades, melhorando o escoamento de seus produtos. Dentre eles destacamos: a apicultura, a fruticultura, cultivo de verduras e legumes, a produção artesanal de bolachas, biscoitos, compotas e embutidos, entre outros, que são comercializados nas feiras dos produtores e em demais locais da sede do município.

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto 6170/07

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 48441830100		NOME DO RESPONSÁVEL: RICARDO MAGNO PAULA RAMOS	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: SBS, QD. 04, LT 3/4, ED. MZ I, 2º ANDAR		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 70092-900	

2 - DADOS DO PROPONENTE

004

PROponente: 75658377000131					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ARAPOTI PREFEITURA MUNICIPAL					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: Rua Plácido Leite 148					
CIDADE: ARAPOTI	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7429	CEP: 84990-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 43-3557-1388
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 3175-5		CONTA CORRENTE: 0066470017		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 17792975991			NOME DO RESPONSÁVEL: BRAZ RIZZI		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: RUA PLACIDO LEITE Nº 148					

VALOR GLOBAL:	R\$ 251.250,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 7.500,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2013	R\$ 243.750,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 7.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2013	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/03/2015	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2015	

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de 01 TRATOR AGRÍCOLA			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 130.000,00	Início 31/12/2013	Término Previsto: 31/12/2014	
Valor Global: R\$ 251.250,00			
Município: ARAPOTI	Sigla UF: PR	Cód. 7429	CEP: 84990-000
Endereço: Rua Placido Leite, Arapoti			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de 01 TRATOR AGRÍCOLA			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R\$ 130.000,00	31/12/2013	31/12/2014

Meta nº: 2

Especificação: Aquisição de 01 COLHEDORA DE FORRAGEM			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 17.500,00	Início 31/12/2013	Término Previsto: 31/12/2014	
Valor Global: R\$ 251.250,00			
Município: ARAPOTI	Sigla UF: PR	Cód. 7429	CEP: 84990-000
Endereço: Rua Placido Leite, Arapoti			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de 01 COLHEDORA DE FORRAGEM			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R\$ 17.500,00	31/12/2013	31/12/2014

Meta nº: 3

Especificação: Aquisição de 01 CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 14.000,00	Início 31/12/2013	Término Previsto: 31/12/2014	
Valor Global: R\$ 251.250,00			
Município: ARAPOTI	Sigla UF: PR	Cód. 7429	CEP: 84990-000
Endereço: Rua Placido Leite, Arapoti			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de 01 CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R\$ 14.000,00	31/12/2013	31/12/2014

Meta nº: 4

Especificação: Aquisição de 01 DISTRIBUIDOR DE CORRETIVOS PENDULAR			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 5.500,00	Início 31/12/2013	Término Previsto: 31/12/2014	
Valor Global: R\$ 251.250,00			
Município: ARAPOTI	Sigla UF: PR	Cód. 7429	CEP: 84990-000
Endereço: Rua Placido Leite, Arapoti			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de 01 DISTRIBUIDOR DE CORRETIVOS PENDULAR			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R\$ 5.500,00	31/12/2013	31/12/2014

Meta nº: 5

Especificação: Aquisição de 01 PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 13.500,00	Início 31/12/2013	Término Previsto: 31/12/2014	
Valor Global: R\$ 251.250,00			
Município: ARAPOTI	Sigla UF: PR	Cód. 7429	CEP: 84990-000
Endereço: Rua Placido Leite, Arapoti			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de 01 PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R\$ 13.500,00	31/12/2013	31/12/2014

Meta nº: 6

Especificação: Aquisição de 01 GRADE NIVELADORA			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 11.000,00	Início 31/12/2013	Término Previsto: 31/12/2014	
Valor Global: R\$ 251.250,00			
Município: ARAPOTI	Sigla UF: PR	Cód. 7429	CEP: 84990-000
Endereço: Rua Placido Leite, Arapoti			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de 01 GRADE NIVELADORA			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R\$ 11.000,00	31/12/2013	31/12/2014

Meta nº: 7

Especificação: Aquisição de 01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO E CALCARIO			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 21.500,00	Início 31/12/2013	Término Previsto: 31/12/2014	
Valor Global: R\$ 251.250,00			
Município: ARAPOTI	Sigla UF: PR	Cód. 7429	CEP: 84990-000
Endereço: Rua Placido Leite, Arapoti			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de 01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO E CALCARIO			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 21.500,00	Início Previsto: 31/12/2013	Término 31/12/2014

Meta nº: 8

Especificação: Aquisição de 01 VEÍCULO ESPARGIDOR			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 38.250,00	Início 31/12/2013	Término Previsto: 31/12/2014	
Valor Global: R\$ 251.250,00			
Município: ARAPOTI	Sigla UF: PR	Cód. 7429	CEP: 84990-000
Endereço: Rua Placido Leite, Arapoti			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de 01 VEÍCULO ESPARGIDOR			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 38.250,00	Início Previsto: 31/12/2013	Término 31/12/2014

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2014
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Aquisição de 01 TRATOR AGRÍCOLA	VALOR DA META: R\$ 130.000,00
META Nº: 2 DESCRIÇÃO: Aquisição de 01 COLHEDORA DE FORRAGEM	VALOR DA META: R\$ 10.000,00
META Nº: 3 DESCRIÇÃO: Aquisição de 01 CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA	VALOR DA META: R\$ 14.000,00
META Nº: 4 DESCRIÇÃO: Aquisição de 01 DISTRIBUIDOR DE CORRETIVOS PENDULAR	VALOR DA META: R\$ 5.500,00
META Nº: 5 DESCRIÇÃO: Aquisição de 01 PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA	VALOR DA META: R\$ 13.500,00

META Nº: 6 DESCRIÇÃO: Aquisição de 01 GRADE NIVELADORA	VALOR DA META: R\$ 11.000,00
META Nº: 7 DESCRIÇÃO: Aquisição de 01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO E CALCARIO	VALOR DA META: R\$ 21.500,00
META Nº: 8 DESCRIÇÃO: Aquisição de 01 VEÍCULO ESPARGIDOR	VALOR DA META: R\$ 38.250,00

VALOR DO REPASSE: R\$ 243.750,00

PARCELA Nº:1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
ARAPOTI PREFEITURA MUNICIPAL**

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2014
META Nº: 2 DESCRIÇÃO: Aquisição de 01 COLHEDORA DE FORRAGEM	VALOR DA META: R\$ 7.500,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 7.500,00	PARCELA Nº:1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 01 TRATOR AGRÍCOLA Trator agrícola de rodas devidamente lastrado com arco de segurança e toldo, tração 4x4, pneus dianteiros 14.9x24 e pneus traseiros 18.4x34. Motor a diesel 4 Cilindros Turbo de 100 a 110 cv de potência. Transmissão sincronizada, com reversor mecânico. Sistema hidráulico de 3 pontos. Válvula Dupla de Controle Remoto. Tomada de força independente de 540 RPM. Tanque de combustível com capacidade de 100 a 160 litros.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Placídio Leite, Arapoti			
CEP: 84990-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7429	MUNICÍPIO: ARAPOTI
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 130.000,00	V.TOTAL: R\$ 130.000,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 01 PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA Pulverizador Agrícola de Barra com capacidade de 600 litros, faixa de aplicação de 12 m. com espaçamento de 50 cm entre bicos. Bicos monojet. Comandos em 2 vias e bomba com capacidade de 75 litros por minuto. Tanque em polietileno de alta densidade. Agitador mecânico. Sistema de levante da barra através de carretilhas de fixação. Plataforma lateral de trabalho. Bacia de retenção.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Placídio Leite, Arapoti			
CEP: 84990-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7429	MUNICÍPIO: ARAPOTI
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 13.500,00	V.TOTAL: R\$ 13.500,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 01 GRADE NIVELADORA Grade Niveladora leve com 36 discos de 20 polegadas de diâmetro. Mancaras à graxa. Vigas tubulares na estrutura. De arrasto, com sistema de transporte em 3 pontos, categoria 2.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Placídio Leite, Arapoti			
CEP: 84990-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7429	MUNICÍPIO: ARAPOTI
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 11.000,00	V.TOTAL: R\$ 11.000,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 01 DISTRIBUIDOR DE CORRETIVOS PENDULAR Distribuidor de Corretivos Pendular, com levante hidráulico, com capacidade de 600 kilos e reservatorio em polietileno.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Placídio Leite, Arapoti			
CEP: 84990-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7429	MUNICÍPIO: ARAPOTI
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 5.500,00	V.TOTAL: R\$ 5.500,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 01 COLHEDORA DE FORRAGEM Colhedora de Forragem com produção de até 30 ton/hora, com tamanhos de corte variado de 2 a 22mm com 10 facas, com um rotor de acionamento tratorizado com exigência da TDP de no máximo 80 cv e com RPM de 540. Bico Direcionador com acionamento comum, com afiador acoplado e caixa de engrenagem de tamanho de corte acoplado.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Placidio Leite, Arapoti			
CEP: 84990-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7429	MUNICÍPIO: ARAPOTI
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 17.500,00	V.TOTAL: R\$ 17.500,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO E CALCARIO Distribuidor de adubo orgânico e calcário com um eixo,. Com capacidade de 1.5 m³ lagura de distribuição entre 10 a 16 metros. Com rodado simples, pneus novos, medindo 7.50-16.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Placidio Leite, Arapoti			
CEP: 84990-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7429	MUNICÍPIO: ARAPOTI
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2.150,00	V.TOTAL: R\$ 21.500,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 01 VEÍCULO ESPARGIDOR Formato circular, estrutura em chapa de aço SAE 1008 de 1/8" e 3/8". Soldado internamente e externamente. Fixação no chassi por meio de grampos. Boca de inspeção com fechamento rápido de 500 mm de diâmetro. Isolamento térmico de Lã de Rocha de 50 mm de espessura em chapa de aço. Motor estacionário a diesel de 10cv. Tanque com capacidade de 2500 Litros. Mangueira espargidora de 6,5 metros e bico espargidor.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Placidio Leite, Arapoti			
CEP: 84990-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7429	MUNICÍPIO: ARAPOTI
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 38.250,00	V.TOTAL: R\$ 38.250,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 01 CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA Carreta Agrícola Metálica basculante com eixo tandem e pneus novos. Capacidade de Carga de 6 ton. Adaptada para o transporte de forragem (silagem).			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Placidio Leite, Arapoti			
CEP: 84990-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7429	MUNICÍPIO: ARAPOTI
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 14.000,00	V.TOTAL: R\$ 14.000,00
OBSERVAÇÃO:			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 251.250,00	R\$ 251.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL: R\$ 251.250,00				

10 - DECLARAÇÃO

014

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Planilha
Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

016

Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - SITE: www.arapoti.pr.gov.br - CEP 84.990-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola.**Programa:** Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário.**Convênio:** 034280/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID	QND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA novo, rodas devidamente lastrado com arco de segurança e toldo, tração 4x4, pneus dianteiros 14.9x24 e pneus traseiros 18.4x34, motor a diesel 4 cilindros Turbo de 100 a 110cv de potência, transmissão sincronizada, com reversor mecânico, sistema hidráulico de 3 pontos, válvula dupla de controle remoto, tomada de força independente de 540 RPM, tanque de combustível com capacidade de 100 a 160 litros.	UND	1,00	129.700,00	129.700,00
02	COLHEDORA DE FORRAGEM nova, com produção de até 30 ton/hora, com tamanhos de corte variado de 2 a 22mm com 10 facas, com um rotor de acionamento tratorizado com exigência da TDP de no máximo 80cv e com RPM de 540, Bico Direcionador com acionamento comum, com afiador acoplado e caixa de engrenagem de tamanho de corte acoplado.	UND	1,00	17.300,00	17.300,00
03	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA nova, basculante com eixo tendem e pneus novos, capacidade de carga de 6 toneladas, adaptada para o transporte de forragem (silagem).	UND	1,00	16.900,00	16.900,00
04	DISTRIBUIDOR DE CORRETIVOS PENDURAR novo, com levante hidráulico, com capacidade de 600 quilos e reservatório em polietileno	UND	1,00	5.100,00	5.100,00
05	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA novo, com capacidade de 600 litros, faixa de aplicação de 12m, com espaçamento de 50cm entre bicos, bicos monojet, comandos em 2 vias e bomba com capacidade de 75 litros por minuto, tanque em polietileno de alta densidade, agitador mecânico, sistema de levante da barra através de carretilhas de fixação, plataforma lateral de trabalho, bacia de retenção.	UND	1,00	13.625,00	13.625,00
06	GRADE NIVELADORA nova, leve com 36 discos de 20 polegadas de diâmetro, mancares à graxa, vigas tubulares na estrutura, de arrasto, com sistema de transporte em 3 pontos, categoria 2.	UND	1,00	14.900,00	14.900,00
07	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E CALCÁRIO novo, com um eixo. Com capacidade de 1.5m ³ largura de distribuição entre 10 a 16 metros, com rodado simples, pneus novos, medindo 7.50-16.	UND	1,00	21.100,00	21.100,00
08	VEÍCULO ESPARGIDOR novo, formato circular, estrutura em chapa de aço SAE 1008 de 1/8" e 3/8", soldado internamente, fixação no chassi por meio de grampos, boca de inspeção com fechamento rápido de 500mm de diâmetro, Isolamento térmico de Lã de Rocha de 50mm de espessura em chapa de aço, motor estacionário a diesel de 10cv, tanque com capacidade de 2500 litros. Mangueira espargidora de 6,5 metros e bico espargidor.	UND	1,00	39.900,00	39.900,00
				Valor Total	258.525,00

Arapoti, 14 de Outubro de 2014.

ADERSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal Agrícola

Aderson Ferreira da Silva
Secretário Agrícola
CPF 028.520.089-55 - RG 7.357.213-4
Portaria 3428/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Justificativa de
Pregão
Presencial



Arapoti, 14 de outubro de 2014.

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

Assunto: Justificativa da realização de Pregão na forma Presencial.

Justifico-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto do processo licitatório, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos produtos.

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

Atenciosamente,


ADERSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal Agrícola

Aderson Ferreira da Silva
Secretário Agrícola
CPF 028.520.089-55 - RG 7.357.213-4
Portaria 3428/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 6/2015

Solicitante: Secretaria Municipal Agrícola

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 6/2015, cujo objeto consiste na:

Aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 5 de janeiro de 2015


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

022

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3678/2015

Súmula: Designa *Pregoeiro* e *Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os *Pregoeiros* e *Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro - **Adão Rodrigues da Silva**
Pregoeiro - **Luana Lordelos Fernandes**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio - **Geni Monteiro**
Equipe de Apoio - **Farley Gabriel de Paula**
Equipe de Apoio - **Luciano Aguiar Rocha**
Equipe de Apoio - **Idineu Antonio da Silva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

022

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Art.3º - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.668/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Quarta
Nº	1270
Página	16
Data	20/01/2015
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo nº 204/2014.

Interessada: Secretaria Municipal Agrícola.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 16 de dezembro de 2014

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00025**

Processo Licitatório:

6/2015

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal Agrícola

Objeto da Despesa:

Aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa

Prazo de Execução/Entrega:

30 (trinta) dias

Recurso Orçamentário:

Convênio nº 798781/2013 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Descrição da Despesa:

Descrição:

Qnde: V. Unitário: V. Total:

Máquinas e Equipamentos

1,00

39.900,00

39.900,00

Valor Total:

39.900,00

Trinta e nove mil e novecentos reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 19 de janeiro de 2015

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

~~15.001.15.451.00~~

~~15.001.26.782.0012.3.309~~ *fecha*

~~12.001.20.606.0022.1.344~~ *fecha 526*

~~12.001.20.606.0022.1.344~~ *fecha 525.*

FECHA:

AUTORIZADO:

Assinatura

Table with 2 columns: Description of budget items (e.g., 15 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura) and their respective values (e.g., 50.000,00).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochado, Gabinete do Prefeito em, 17 de Março de 2015. -BRAZ RIZZI- Prefeito

DECRETO Nº 3713/2015

Súmulo: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 755.205,84 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.560 de 17 de Março de 2015, DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 755.205,84 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Large table listing budget items for the Social Assistance Secretariat, including categories like 'Manutenção do Programa Bolsa Família' and 'Atendimento à Médicas Socioeducativas e Liberdade Assistida', with columns for 'Unidade Orçamentária' and 'Valor R\$'.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, superávit financeiro apurado na seguinte conta corrente:

Table listing financial sources for Art. 2º, including 'Fonte/Agência/Conta nº/Descrição' and 'Valor R\$', such as '789 / 13471 / 20.175-8 / IGDSUAS'.

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado, também, como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, excesso de arrecadação apurado na seguinte conta contábil.

Table listing financial sources for Art. 3º, including 'Conta Contábil' and 'Valor R\$', such as '1.7.21.34.99.14.00 PPMC 2 C/C 19.789-0'.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochado, Gabinete do Prefeito em, 18 de Março de 2015. -BRAZ RIZZI- Prefeito

DECRETO Nº 3714/2015

Súmulo: Exonera funcionário Comissionado do quadro de Pessoal na Administração Pública do Município. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Artigo 1º - Fica exonada do cargo em comissão de Diretora da Estratègia da Saude da Família, Bruna Moura Jorge Ulrich portadora do Rg nº 8.382.186-6 e CPF nº 077.796.869-58.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 16 de março do presente ano, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochado, Gabinete do Prefeito em, 18 de Março de 2015. -BRAZ RIZZI- Prefeito

LEI Nº 1554/2015

Emenda: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais) na Lei Orçamentária vigente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Table showing the breakdown of the credit addition for Art. 1º, listing 'Unidade Orçamentária' and 'Valor R\$', such as '12 Secretaria Municipal Agrícola' and '20.606.0022.1.299 Programa de Investimentos na Frota da secretaria Agrícola'.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, superávit financeiro apurado na seguinte conta corrente:

Table listing financial sources for Art. 2º, including 'Nº Conta Corrente', 'Fonte de Recursos', and 'Valor R\$', such as 'CEF 006.00647001-7'.

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado, também, como recurso, aquele definido nos termos do inciso III, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, anulação parcial das dotações orçamentárias, como segue:

Table showing the cancellation of budget items for Art. 3º, listing 'Unidade Orçamentária' and 'Valor R\$', such as '12 Secretaria Municipal Agrícola' and '20.606.0022.2.060 Manutenção Operacional da Secretaria Agrícola'.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochado, Gabinete do Prefeito em, 17 de Março de 2015. -BRAZ RIZZI- Prefeito

LEI Nº 1555/2015

Emenda: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 170.297,71 (cento e setenta mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos) na Lei Orçamentária vigente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 170.297,71 (cento e setenta mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

Table showing the breakdown of the credit addition for Art. 1º, listing 'Unidade Orçamentária' and 'Valor R\$', such as '09 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer' and '27.812.0009.1.342 Convênio Quadra de Esportes de Colôgeras'.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, superávit financeiro apurado na seguinte conta corrente:

Table listing financial sources for Art. 2º, including 'Fonte/Agência/Conta nº/Descrição' and 'Valor R\$', such as '00768/0392/013/00647017-8/CEF OGUME Cobertura da quadra de esporte'.

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, provável excesso de arrecadação apurado na seguinte conta contábil.

Table listing financial sources for Art. 3º, including 'Conta Contábil' and 'Valor R\$', such as '2.4.72.99.99.06.00 Conv. Quadra de esporte 2007 CEF 647017-8'.

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro será utilizado como recurso, também, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64, anulação de dotação.

Table showing the cancellation of budget items for Art. 4º, listing 'Unidade Orçamentária' and 'Valor R\$', such as '08 Secretaria Municipal de Educação' and '12.361.0015.2.084 Manutenção do Ensino Fundamental'.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochado, Gabinete do Prefeito em, 17 de Março de 2015. -BRAZ RIZZI- Prefeito

LEI Nº 1556/2015

Emenda: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 697.000,00 (Seiscentos e noventa e sete mil reais) na Lei Orçamentária vigente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 697.000,00 (Seiscentos e noventa e sete mil reais).

Table showing the breakdown of the credit addition for Art. 1º, listing 'Unidade Orçamentária' and 'Valor R\$'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão de
Recebimento
de Material



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

030

DECRETO Nº 3656/2014

Súmula: Institui no Âmbito Administrativo Municipal a Comissão Permanente para recebimento de bens e implementos agrícolas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ
no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido efetuado pela Divisão de Licitação e Compras e;

Considerando que para promover recebimento de materiais permanentes e equipamentos, devendo ser estabelecidos critérios diferenciados de atestação, quando de suas entregas e recebimentos por parte da Administração Municipal e;

Considerando que a aplicação de sanções pelo descumprimento total ou parcial das obrigações por parte do contratado precisa ser regulada com o estabelecimento de alçadas que garantam o atendimento dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa e;

Considerando as normas regimentais expostas na Lei Federal 8.666/93 e;

Considerando a necessidade de otimização na prestação de serviços, no recebimento de materiais e implementos agrícolas.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Recebimento de bens, (caminhões, tratores, implementos agrícolas, veículos, máquinas, etc.) será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais.

Flávio Pontes de Oliveira RG nº 6.777.438-8

Samuel Paes de Almeida RG nº. 7.317.835-5

Luis Antônio Bispo RG 6.416.095-8

Art. 2º - É dever da Comissão Permanente, efetivar o recebimento de bens, (caminhões, tratores, implementos agrícolas, veículos, máquinas agrícolas, etc.), bem como, emitir os respectivos Termos de Recebimento dos materiais, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º - Compete a Comissão Permanente:

I - Disciplinar e normatizar procedimentos para garantir o recebimento dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

031

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

II – Definir os prazos para solicitação e emissão dos Termos de Recebimento, atestando a entrega dos materiais/equipamentos em seu bom estado de conservação.

III – Manter organizado os arquivos e processos comprobatórios da entrega dos materiais/equipamentos.

IV – Emitir atas de reunião, pareceres e demais documentos emitidos pela Comissão.

V – Cumprir e preservar os ditames legais da Lei Federal 8.666/93.

VI – Comunicar imediatamente o Secretário Municipal de Agricultura, Secretário Municipal de Infraestrutura, Fiscal de Contrato e o Chefe do Poder Executivo, sobre qualquer irregularidade apresentada que agrave o recebimento de bens, materiais/equipamentos agrícolas e que descumpra as normas especificadas pelo edital, bem como, ocasionando o prejuízo total ou parcial do pacto contratual firmado entre o Município de Arapoti e entidades contratadas para esta finalidade.

Art. 4º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 5º - Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por este decreto são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,
EM 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

WENCESLAU BRAZ

Table with columns for item number, description, and amount. Includes sections for 'DECRETO Nº 098/14' and 'DECRETO Nº 099/14'. Items include 'Obras de manutenção', 'Obras de construção', 'Obras de reforma', etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2014 DE 04/12/2014

O Prefeito do Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de haver Concurso de Remoção no Quadro do Magistério, da Rede Pública Municipal e tendo em vista que está previsto na Lei 2.661/2014, Resolvo:

- 1. O Concurso de Remoção será efetuado conforme cronograma abaixo:
2. Inscrições: Do dia 05/12/2014 ao dia 09/12/2014
3. Resultado: 10/12/2014
4. Recurso: dias 11 e 12/12/2014
5. As inscrições serão realizadas, exclusivamente com o preenchimento de formulário próprio, através de escolhas de vagas, de acordo com a vaga disponível, enquadramento ou estabelecido do candidato.
6. As vagas disponíveis encontram-se discriminadas no Anexo que integra a presente Instrução Normativa.
7. Constituir-se a vaga para remoção, condicionada à existência de vaga no momento do processamento, dentro da ordem de classificação.
8. Havendo vaga com número inferior à que o professor estiver disputando, observada a ordem de classificação, será convocada o primeiro da lista que se adequar à vaga oferecida no momento.
9. Durante o período de inscrição será permitido ao professor alterar ou fazer a exclusão de sua inscrição.
10. O candidato também poderá inscrever-se para estabelecimento onde não esteja vaga, uma vez que a mesma poderá ser aberta no decorrer do processo.
11. O candidato preencherá um Formulário de Inscrição, para a vaga que pretende remover.
12. A escolha de vagas será feita por meio da indicação pelo candidato, no Formulário de Inscrição, de 01 (uma) a 03 (três) estabelecimentos de ensino, relacionados em ordem decrescente de prioridade.
13. O candidato que possuir dois cargos ou 1 cargo de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais deverá observar a compatibilidade de níveis, de acordo com a oferta educacional (dois estabelecimentos) de caráter de ensino, constituindo o tempo de serviço e a assiduidade.
14. A classificação dos candidatos far-se-á separadamente, constituindo o tempo de serviço e a assiduidade.
15. Para a classificação será utilizada uma pontuação única.
16. Para a pontuação do tempo de serviço será computado 01 (um) crédito por mês, considerando a data de início do exercício do magistério, em caráter efetivo na Rede Municipal de Educação, sendo descontadas no cálculo geral, os períodos de licença sem vencimentos ou de afastamentos por período médico acima de 15 dias.
17. Os professores ocupantes de dois cargos e inscritos em ambos, no processo de remoção, terão suas inscrições vinculadas e concretizada a remoção, se ambos os cargos forem removidos para o mesmo estabelecimento.
18. A avaliação de assiduidade abrangendo o primeiro semestre de 2013, com abatimento máximo de 10 (dez) créditos, adotando-se o critério abaixo e considerando-se a soma dos créditos obtidos no semestre.

Table with columns: INSCRIÇÃO, VAGAS, CARGOS. Rows include '21. Nenhuma vaga', '22. Até duas vagas', '23. Até três vagas', '24. Até quatro vagas', '25. Nenhuma vaga', '26. Até duas vagas', '27. Até três vagas', '28. Até quatro vagas'.

Table with columns: INSCRIÇÃO, VAGAS EM HORAS. Rows include 'E.M. Aracelia Maria Dibul', 'E.M. Carmelina Maria de Souza', 'E.M. Profª Araci do H. O. Mendes', 'E.M. Profª Cecília Mirelles', 'E.M. Joaquim Maria M. de Assis', 'E.M. Inaimari de Jesus de Oliveira', 'E.M. José Carlos Rodrigues', 'E.M. Novo Horizonte', 'C.M.EI. Gramma Feliz', 'C.M.EI. Santa Maria'.

ATAIHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR Prefeito Municipal

Portaria nº 527/2014, publicada no dia 03 de Dezembro de 2014, Edição nº 1251, no Jornal Extra, página B8, refere-se à nomeação de ATAIHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, para o cargo de Secretário Municipal de Educação, em substituição de BRÁULIO CÉSAR PEREIRA, que se encontra afastado por motivo de licença médica. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERRATA Nº 028/2014
Portaria nº 527/2014, publicada no dia 03 de Dezembro de 2014, Edição nº 1251, no Jornal Extra, página B8, refere-se à nomeação de ATAIHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, para o cargo de Secretário Municipal de Educação, em substituição de BRÁULIO CÉSAR PEREIRA, que se encontra afastado por motivo de licença médica. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO
Vagas disponíveis por estabelecimento de ensino:
INSCRIÇÃO VAGAS EM HORAS
E.M. Aracelia Maria Dibul 100 horas
E.M. Carmelina Maria de Souza 40 horas
E.M. Profª Araci do H. O. Mendes 40 horas
E.M. Profª Cecília Mirelles 100 horas
E.M. Joaquim Maria M. de Assis 120 horas
E.M. Inaimari de Jesus de Oliveira 140 horas
E.M. José Carlos Rodrigues 40 horas
E.M. Novo Horizonte 40 horas
C.M.EI. Gramma Feliz 140 horas
C.M.EI. Santa Maria 20 horas

ARAPOTI
I - Disciplinar e normalizar procedimentos para garantir o recebimento do material.
II - Definir os prazos para solicitação e emissão dos Termos de Recebimento, atestando a entrega dos materiais/equipamentos em seu bom estado de conservação.
III - Manter organizado os arquivos e processos contabilizados de entrega dos materiais/equipamentos.
IV - Emitir atas de reunião, pareceres e demais documentos enviados pela Comissão.
V - Cumprir e preservar os ditames legais da Lei Federal 8.666/93.
VI - Comunicar imediatamente o Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal de Infraestrutura, Fiscal de Controle e o Chefe do Poder Executivo, sobre qualquer irregularidade apresentada que agrave o recebimento de bens, materiais/equipamentos agrícolas e que descumpra as normas especificadas pelo edital, bem como, ocasionando o prejuízo total ou parcial do pacto contratual firmado entre o Município de Arapoti e entidades contratadas para sua finalização.
Art. 4º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.
Art. 5º - Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por este decreto são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.
Art. 6º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2014.
-BRAZ RIZZI-
Prefeito
LEI Nº 1540/2014
Ementa: Dispõe sobre fixação de limites para as obrigações de pequeno valor, conforme os artigos 100 e §3º de Constituição Federal e artigo 88 dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Arapoti aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:
Art.1º - Para atendimento aos fins de Emenda Constitucional nº. 37 de Junho de 2002, que alterou o §3º do artigo 100 da Constituição Federal, acrescentando o artigo 88 e artigo 87 dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ficam definidas no âmbito deste Município, como obrigações de pequeno valor, aquelas que não ultrapassem a importância equivalente ao (do) salário mínimo nacional, a que alude o §3º do artigo 100 de Constituição Federal, com o que introduzida pela EC nº 20 de 5 de Dezembro de 1998 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Art.2º - Fica estabelecido um limitador equivalente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mensal, que será o teto que a Fazenda Pública pagará mensalmente a credores dos chamados débitos de pequeno valor, sendo que atingido esse teto, automaticamente os credores deverão de receber seus valores no mês seguinte, e assim sucessivamente, a fim de que não haja comprometimento aos serviços essenciais da administração, tais como saúde, educação e segurança, o pagamento de folha de pessoal, dentre outros.
Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplantados se necessário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2014.
-BRAZ RIZZI-
Prefeito

Autorização de
Compra
Sistema

Prefeitura Municipal de Arapoti**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA****Solicitação de Compras nº 12001****Centro de Custo: 12001 -DIVISÃO AGRICOLA, PECUÁRIA E VETERINÁRIA****Ficha nº: 526****Número da Solicitação: 163**

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	23653 - VEICULO ESPARGIDOR NOVO,	UNI	1,00	1.157,53	1.157,53
				Total Geral:	1.157,53

Prefeitura Municipal de Arapoti, 1 de abril de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Arapoti**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA****Solicitação de Compras nº** 12001**Centro de Custo:** 12001 -DIVISÃO AGRÍCOLA, PECUÁRIA E VETERINÁRIA**Ficha nº:** 525**Número da Solicitação:** 164

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	21882 - VEICULO ESPARGIDOR NOVO,	UNI	1,00	38.742,47	38.742,47
				Total Geral:	38.742,47

Prefeitura Municipal de Arapoti, 1 de abril de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

036

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ___/20__-PMA

PROCESSO Nº ___/20__-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

037

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

PROCESSO Nº ___/201_-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a aquisição de equipamentos permanentes, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL AGRICOLA**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as __h__min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As __h__min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo V Declaração de Idoneidade;



- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Modelo de declaração de treinamento;
- Anexo X Modelo de declaração de fornecimento;
- Anexo XI Minuta do contrato de Fornecimento;
- Anexo XII Modelo de Proposta de Preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 2.2. Modalidade: **PREGÃO**.
- 2.3. Forma: **PRESENCIAL, NORMAL**.
- 2.4. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
- 2.5. Tipo de licitação: **MENOR PREÇO, POR ITEM**.
- 2.6. Prazo de vigência do contrato: **12 (DOZE) MESES**.
- 2.7. Preço Máximo:
 - 2.7.1. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo estimado de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio



eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilíneu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 60, 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 5.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

040

- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico



para os fins do Item 3.3.2.

- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de



pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.



043

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇO** para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua proposta, conforme modelo do Anexo XII deste edital, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item.
- 9.2.3. A proposta de preços deverá obrigatoriamente conter:**
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - b) descrição do equipamento ofertado, com indicação precisa da marca, referência e modelo, nome do fabricante
 - c) Os preços indicados na proposta, com apenas 2 (duas) casas decimais;
 - d) Validade da proposta nos termos do item 9.2.4., deste edital;
 - e) Prazo de fornecimento em dias, não superior ao item 20.1;
 - f) Prazo de garantia do equipamentos ofertados (conforme características técnicas);
 - g) Preço total (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o valor por extenso sobre o numérico;
 - g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.4. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 9.2.5. Não será admitida proposta de preços:**
- a) que deixe de indicar a marca/modelo dos produtos;
 - b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
 - c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

044

- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is);
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes;
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.6. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.7. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.7.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.8. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.9. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

045

- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.
- b) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. Demais DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

046

- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
 - c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.
 - d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
 - e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.
 - f) declaração de treinamento, conforme Anexo IX;
 - g) declaração de fornecimento, conforme Anexo X;
 - h) declaração de que o fabricante possui Assistência Técnica e Peças em concessionária autorizada; ou
 - i) declaração de que a proponente possui Assistência Técnica própria, homologada pelo Fabricante;
 - j) declaração emitida pelo Fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada.
- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será em conformidade com os requisitos do item 1 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o valor conforme item 1.5, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 10.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 10.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 10.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

048

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



- 10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade



e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- 10.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
 - 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

11. RECURSOS

- 11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

051

- 11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	12	Secretaria Municipal Agrícola
UNIDADE:	12.001	Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária
FUNCIONAL:	2060600221299	Programa de Investimento na Frota da Secretaria Agrícola
DESPESA:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE:	00797	Convênio 798791/20013 – Aquis. Equipamento Patrulha Rural

ÓRGÃO:	12	Secretaria Municipal Agrícola
UNIDADE:	12.001	Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária
FUNCIONAL:	2060600221297	Programa de Investimento em Infraestrutura Agropecuária
DESPESA:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE:	00000	Recursos Ordinários Livres

14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual,



sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 16.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 20.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 16.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 16.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 16.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 16.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 16.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 16.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



- 17.1. O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 17.3. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 18.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19. PREÇOS E REAJUSTE

- 19.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 19.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 19.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 19.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 19.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 19.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 19.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 19.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



- 19.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 19.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 19.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 19.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 19.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 20.1. O equipamento licitado deverá ser entregue em até no máximo **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato.
- 20.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 20.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução do equipamento.
- 20.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 20.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 20.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 20.6. Os equipamentos entregues serão recebidos provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
- 20.7. Os equipamentos só serão recebidos definitivamente depois de certificados pelos técnicos, a serem designados para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo I deste edital.



- 20.8. Os técnicos poderão solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.
- 20.9. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
- 20.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 20.11. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelos técnicos.

21. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 21.1. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de **12 (doze) meses** da entrada em operação, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.
- 21.2. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.
- 21.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

22. CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.3. No interesse do licitador, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 22.4. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após ter sido protocolado/entregue.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

057

do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no licitador.

- 22.8. Não havendo expediente no licitador ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.
- 22.9. A adjudicação do item objeto deste pregão não implicará em direito à contratação.
- 22.10. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do pregoeiro à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.
- 22.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em __ de _____ de 20__.

LUANA LORDELOS FERNANDES
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

058

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº ____/20__

1. DO OBJETO

O presente tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	07	VEÍCULO ESPARGIDOR NOVO, FORMATO CIRCULAR, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO SAE 1008 DE 1/8" E 3/8", SOLDADO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, FIXAÇÃO NO CHASSI POR MEIO DE GRAMPOS, BOCA DE INSPEÇÃO COM FECHAMENTO RÁPIDO DE 500MM DE DIÂMETRO, ISOLAMENTO TÉRMICO DE LÃ DE ROCHA DE 50MM DE ESPESSURA EM CHAPA DE AÇO, MOTOR ESTACIONÁRIO A DIESEL DE 10CV, TANQUE COM CAPACIDADE DE 2500 LITROS. MANGUEIRA ESPARGIDORA DE 6,5 METROS E BICO ESPARGIDOR.	Unid	1,00	39.900,00	39.900,00
Valor Total (R\$):						39.900,00

2. METODOLOGIA

O presente tem por objeto aquisição de patrulha mecaniza agrícola para fortalecimento da Patrulha Agrícola, em cumprimento do Contrato de Repasse nº 798781/2013/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA.

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

O extenso município de Arapoti (1.360,50 km²) ocupa o extremo norte da mesorregião centro-oriental (Campos Gerais) do Paraná. Confronta-se a leste com São José da Boa Vista, ao sul com Jaguariaíva e com Piraí do Sul, a oeste com Ventania e Ibaiti, e, ao norte, com Pinhalão, Tomazina e Wenceslau Braz. Caracteriza-se por ser um município de grande produção agropecuária, com grande número de agricultores familiares, pequenos e médios que fomentam a economia, sendo que a maior arrecadação de Arapoti provém diretamente da produção primária.

Arapoti possui aproximadamente 98.000 hectares de produção agropecuária (conforme Caderno Estatístico do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Social - IPARDES), com uma população total de 25.855 habitantes, sendo 21.778 urbanos e 4.077 rurais - IBGE 2010. A população rural do município vem sendo atendida pelos programas governamentais municipais, estaduais e federais, sendo prioridade nesta gestão.

Arapoti possui um IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) em 0,723 valor que segue a média dos municípios dos Campos Gerais do Estado do Paraná. Dentre as principais atividades



agropecuárias pode-se destacar o Rebanho de bovinos com mais de 52.000 cabeças de gado (principalmente leiteiro), uma área plantada de feijão superior a 4.200 hectares, milho com 9.650 ha, Trigo com 9000 ha e soja com 22500 ha plantados. A produção leiteira de Arapoti em 2012 foi superior a 57 milhões de litros, numa das bacias de maior produtividade do Paraná.

Contudo, sabe-se da premente necessidade que os mesmos possuem quanto às máquinas e implementos agrícolas, que são caros e inacessíveis à realidade de produtores que se utilizam do Pronaf para financiar suas colheitas e estão diretamente enquadrados na agricultura familiar. Neste sentido, cabe ao governo municipal buscar junto às demais esferas do Poder Público, formas de auxiliar ao desenvolvimento da agricultura familiar em Arapoti, adquirindo através deste projeto equipamentos e trator que auxiliarão a toda a produção de leite, forragens, e agricultura de feijão, milho, soja, entre outros.

Outro ponto que deve ser destacado é o atendimento às famílias de produtores rurais que residem nos distritos (Calógeras, Caratuva e Cerrado das Cinzas), nas vilas rurais (Bom Jesus, União) e comunidades rurais do Cruzo da Boa Vista, Cerradinho, Cerro do Leão, Capão Bonito, Serrinha, Figueira, Água Suja, as Seis Lombas do município, entre outros locais, em que se tem muitos produtores que necessitam que um programa de anti-pó que possa beneficiar estas comunidades, melhorando o escoamento de seus produtos. Dentre eles destacamos: a apicultura, a fruticultura, cultivo de verduras e legumes, a produção artesanal de bolachas, biscoitos, compotas e embutidos, entre outros, que são comercializados nas feiras dos produtores e em demais locais da sede do município.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

Justifica-se, ainda, a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto do processo licitatório, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos produtos.

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Conforme exigência contida no item 20 do edital.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Conforme exigência contida no item 21 do edital.



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

061

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ___ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

062

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 201_

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

064

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da proponente (**inserir o nome da proponente**), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 06 (seis) operadores, com duração de 08 (oito) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

068

Anexo X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da proponente (**inserir o nome da proponente**), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 12 meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_–PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, residente e domiciliado na _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor, Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ___/201_**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (um) veículo espargidor novo, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.
- 1.2. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo **Pregão nº ___/20___**, que é parte integrante deste contrato

2. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de entrega é de até no máximo **30 (trinta) dias**, contados da assinatura deste contrato.
- 2.2. Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:
 - a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
 - b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
 - c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
 - d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
 - e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;



- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
- 2.3. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- 2.4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- 2.5. Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O equipamento licitado deverá ser entregue no prazo máximo informado no **item 2.1** deste contrato.
- 3.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 3.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 3.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução do equipamento.
- 3.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 3.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 3.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 3.6. Os equipamentos entregues serão recebidos provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
- 3.7. Os equipamentos só serão recebidos definitivamente depois de certificados pelos técnicos, a serem designados para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo I deste edital.
- 3.8. Os técnicos poderão solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

071

- 3.9. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
- 3.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 3.11. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelos técnicos.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização do objeto será feita pelo servidor **ADERSON FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 3869, RG. nº 7.357.213-4 SSP/PR, CPF nº 028.520.089-55, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 20.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, acompanhar e executar as exigências do edital que derivou a contratação e, cláusulas deste contrato;
- 4.2.2. Acompanhar a entrega dos equipamentos e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias;
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	VEICULO ESPARGIDOR NOVO, FORMATO CIRCULAR, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO SAE 1008 DE 1/8" E 3/8", SOLDADO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, FIXAÇÃO NO CHASSI POR MEIO DE GRAMPOS, BOCA DE INSPEÇÃO COM FECHAMENTO RÁPIDO DE 500MM DE DIÂMETRO, ISOLAMENTO TÉRMICO DE LÃ DE		01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

072

ROCHA DE 50MM DE ESPESSURA EM CHAPA DE AÇO, MOTOR ESTACIONÁRIO A DIESEL DE 10CV, TANQUE COM CAPACIDADE DE 2500 LITROS. MANGUEIRA ESPARGIDORA DE 6,5 METROS E BICO ESPARGIDOR.				
---	--	--	--	--

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	12	Secretaria Municipal Agrícola
UNIDADE:	12.001	Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária
FUNCIONAL:	2060600221299	Programa de Investimento na Frota da Secretaria Agrícola
DESPESA:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE:	00797	Convênio 798791/20013 – Aquis. Equipamento Patrulha Rural

ÓRGÃO:	12	Secretaria Municipal Agrícola
UNIDADE:	12.001	Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária
FUNCIONAL:	2060600221297	Programa de Investimento em Infraestrutura Agropecuária
DESPESA:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE:	00000	Recursos Ordinários Livres

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

073

7.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7.5. Da Garantia e Assistência Técnica

- a) fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia;
- b) fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses;
- c) durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção,



alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 16.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 20.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

075

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS BENS NÃO PREVISTOS

- 13.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

077

outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.



19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em __ de _____ de 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



Anexo XII – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da empresa, conforme 9.2.3.a do edital)

Cidade, __ de ____ de 20__.

Ao Pregoeiro

Pregão _____

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

O valor para fornecimento do objeto acima é de **R\$** ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais).

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 21 do edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

Obs. Os requisitos de identificação da empresa e demais obrigatoriedade da proposta de preços, deverão estar em conformidade com as exigências contidas no item 9.2 do edital, sob pena de desclassificação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Jurídico
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 05/01/2015.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Secretaria Municipal Agrícola

Ref.: Processo Licitatório nº 6/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 05/2015

Consultante: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. 1. Aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de compra (fls. 02/14);
- b) Partilha orçamentária (fls. 16);
- c) Justificativa de pregão presencial (fl. 18);
- d) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 22);
- e) Autorização para licitar (fl. 24);
- f) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 26/28);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- g) Decreto de nomeação da Comissão de Recebimento de Material (fls. 30/32);
- h) Autorização de compra (fl. 34);
- i) Minuta do edital (fls. 36/79).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 36/79), a presente licitação tem como objeto aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 24), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Desse modo, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 06 de janeiro de 2015.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital e Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

084

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2015-PMA

PROCESSO Nº 006/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 085
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

PROCESSO Nº ___/201_-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a aquisição de equipamentos permanentes, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL AGRICOLA.**
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROCOLO: Até as **08h30min**, do dia **24 de abril de 2015**.

LOCAL DE PROCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As **09h00min**, do dia **24 de abril de 2015**.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo V Declaração de Idoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

086

- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Modelo de declaração de treinamento;
- Anexo X Modelo de declaração de fornecimento;
- Anexo XI Minuta do contrato de Fornecimento;
- Anexo XII Modelo de Proposta de Preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 2.2. Modalidade: **PREGÃO**.
- 2.3. Forma: **PRESENCIAL, NORMAL**.
- 2.4. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
- 2.5. Tipo de licitação: **MENOR PREÇO, POR ITEM**.
- 2.6. Prazo de vigência do contrato: **12 (DOZE) MESES**.
- 2.7. Preço Máximo:
 - 2.7.1. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo estimado de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

087

eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Ildineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 60, 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 5.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico



para os fins do Item 3.3.2.

- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

090

pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.



9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇO** para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.

9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua proposta, conforme modelo do Anexo XII deste edital, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item.

9.2.3. A proposta de preços deverá obrigatoriamente conter:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) descrição do equipamento ofertado, com indicação precisa da marca, referência e modelo, nome do fabricante
- c) Os preços indicados na proposta, com apenas 2 (duas) casas decimais;
- d) Validade da proposta nos termos do item 9.2.4., deste edital;
- e) Prazo de fornecimento em dias, não superior ao item 20.1;
- f) Prazo de garantia do equipamentos ofertados (conforme características técnicas);
- g) Preço total (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o valor por extenso sobre o numérico;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.4. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.5. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca/modelo dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

092

- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is);
 - g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
 - h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes;
 - i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- 9.2.6. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 9.2.7. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.7.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.8. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.
- 9.2.9. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

093

- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.
- b) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. Demais DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;



- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.
- f) declaração de treinamento, conforme Anexo IX;
- g) declaração de fornecimento, conforme Anexo X;
- h) declaração de que o fabricante possui Assistência Técnica e Peças em concessionária autorizada; ou
- i) declaração de que a proponente possui Assistência Técnica própria, homologada pelo Fabricante;
- j) declaração emitida pelo Fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada.

- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

095

- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será em conformidade com os requisitos do item 1 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o valor conforme item 1.5, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 10.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 10.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 10.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

097

- 10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

098

e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- 10.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

11. RECURSOS

- 11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

099

- 11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	12	Secretaria Municipal Agrícola
UNIDADE:	12.001	Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária
FUNCIONAL:	2060600221299	Programa de Investimento na Frota da Secretaria Agrícola
DESPESA:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE:	00797	Convênio 798791/20013 – Aquis. Equipamento Patrulha Rural

ÓRGÃO:	12	Secretaria Municipal Agrícola
UNIDADE:	12.001	Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária
FUNCIONAL:	2060600221297	Programa de Investimento em Infraestrutura Agropecuária
DESPESA:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE:	00000	Recursos Ordinários Livres

14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual,



sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 16.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 20.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 16.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 16.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 16.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 16.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 16.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 16.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



- 17.1. O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 17.3. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 18.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19. PREÇOS E REAJUSTE

- 19.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 19.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 19.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 19.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 19.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 19.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 19.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 19.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



- 19.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 19.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 19.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 19.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 19.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 20.1. O equipamento licitado deverá ser entregue em até no máximo **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato.
- 20.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 20.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução do equipamento.
- 20.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 20.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 20.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 20.6. Os equipamentos entregues serão recebidos provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
- 20.7. Os equipamentos só serão recebidos definitivamente depois de certificados pelos técnicos, a serem designados para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo I deste edital.



- 20.8. Os técnicos poderão solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.
- 20.9. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
- 20.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 20.11. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelos técnicos.

21. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 21.1. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de **12 (doze) meses** da entrada em operação, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.
- 21.2. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.
- 21.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

22. CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.3. No interesse do licitador, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 22.4. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após ter sido protocolado/entregue.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

105

do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no licitador.

- 22.8. Não havendo expediente no licitador ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.
- 22.9. A adjudicação do item objeto deste pregão não implicará em direito à contratação.
- 22.10. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do pregoeiro à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.
- 22.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 01 de abril de 2015.

LUANA LORDELOS FERNANDES
PREGOEIRA



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº 036/2015

1. DO OBJETO

O presente tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	07	VEÍCULO ESPARGIDOR NOVO, FORMATO CIRCULAR, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO SAE 1008 DE 1/8" E 3/8", SOLDADO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, FIXAÇÃO NO CHASSI POR MEIO DE GRAMOS, BOCA DE INSPEÇÃO COM FECHAMENTO RÁPIDO DE 500MM DE DIÂMETRO, ISOLAMENTO TÉRMICO DE LÃ DE ROCHA DE 50MM DE ESPESSURA EM CHAPA DE AÇO, MOTOR ESTACIONÁRIO A DIESEL DE 10CV, TANQUE COM CAPACIDADE DE 2500 LITROS. MANGUEIRA ESPARGIDORA DE 6,5 METROS E BICO ESPARGIDOR.	Unid	1,00	39.900,00	39.900,00
Valor Total (R\$):						39.900,00

2. METODOLOGIA

O presente tem por objeto aquisição de patrulha mecaniza agrícola para fortalecimento da Patrulha Agrícola, em cumprimento do Contrato de Repasse nº 798781/2013/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA.

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

O extenso município de Arapoti (1.360,50 km²) ocupa o extremo norte da mesorregião centro-oriental (Campos Gerais) do Paraná. Confronta-se a leste com São José da Boa Vista, ao sul com Jaguariaíva e com Piraí do Sul, a oeste com Ventania e Ibaiti, e, ao norte, com Pinhalão, Tomazina e Wenceslau Braz. Caracteriza-se por ser um município de grande produção agropecuária, com grande número de agricultores familiares, pequenos e médios que fomentam a economia, sendo que a maior arrecadação de Arapoti provém diretamente da produção primária.

Arapoti possui aproximadamente 98.000 hectares de produção agropecuária (conforme Caderno Estatístico do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Social - IPARDES), com uma população total de 25.855 habitantes, sendo 21.778 urbanos e 4.077 rurais - IBGE 2010. A população rural do município vem sendo atendida pelos programas governamentais municipais, estaduais e federais, sendo prioridade nesta gestão.

Arapoti possui um IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) em 0,723 valor que segue a média dos municípios dos Campos Gerais do Estado do Paraná. Dentre as principais atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107

agropecuárias pode-se destacar o Rebanho de bovinos com mais de 52.000 cabeças de gado (principalmente leiteiro), uma área plantada de feijão superior a 4.200 hectares, milho com 9.650 ha, Trigo com 9000 ha e soja com 22500 ha plantados. A produção leiteira de Arapoti em 2012 foi superior a 57 milhões de litros, numa das bacias de maior produtividade do Paraná.

Contudo, sabe-se da premente necessidade que os mesmos possuem quanto às máquinas e implementos agrícolas, que são caros e inacessíveis à realidade de produtores que se utilizam do Pronaf para financiar suas colheitas e estão diretamente enquadrados na agricultura familiar. Neste sentido, cabe ao governo municipal buscar junto às demais esferas do Poder Público, formas de auxiliar ao desenvolvimento da agricultura familiar em Arapoti, adquirindo através deste projeto equipamentos e trator que auxiliarão a toda a produção de leite, forragens, e agricultura de feijão, milho, soja, entre outros.

Outro ponto que deve ser destacado é o atendimento às famílias de produtores rurais que residem nos distritos (Calógeras, Caratuva e Cerrado das Cinzas), nas vilas rurais (Bom Jesus, União) e comunidades rurais do Cruzo da Boa Vista, Cerradinho, Cerro do Leão, Capão Bonito, Serrinha, Figueira, Água Suja, as Seis Lombas do município, entre outros locais, em que se tem muitos produtores que necessitam que um programa de anti-pó que possa beneficiar estas comunidades, melhorando o escoamento de seus produtos. Dentre eles destacamos: a apicultura, a fruticultura, cultivo de verduras e legumes, a produção artesanal de bolachas, biscoitos, compotas e embutidos, entre outros, que são comercializados nas feiras dos produtores e em demais locais da sede do município.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

Justifica-se, ainda, a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto do processo licitatório, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos produtos.

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Conforme exigência contida no item 20 do edital.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Conforme exigência contida no item 21 do edital.



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa

Obs. A assinatura do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ___ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

113

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da proponente (**inserir o nome da proponente**), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 06 (seis) operadores, com duração de 08 (oito) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da proponente (**inserir o nome da proponente**), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 12 meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201_–PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, residente e domiciliado na _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor, Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ____/201_**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (um) veículo espargidor novo, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.
- 1.2. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo **Pregão nº ____/20__**, que é parte integrante deste contrato

2. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de entrega é de até no máximo **30 (trinta) dias**, contados da assinatura deste contrato.
- 2.2. Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:
 - a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
 - b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
 - c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
 - d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
 - e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;



- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
- 2.3. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- 2.4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- 2.5. Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O equipamento licitado deverá ser entregue no prazo máximo informado no **item 2.1** deste contrato.
- 3.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 3.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 3.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução do equipamento.
- 3.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 3.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 3.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 3.6. Os equipamentos entregues serão recebidos provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
- 3.7. Os equipamentos só serão recebidos definitivamente depois de certificados pelos técnicos, a serem designados para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo I deste edital.
- 3.8. Os técnicos poderão solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.



- 3.9. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
- 3.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 3.11. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelos técnicos.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização do objeto será feita pelo servidor **ADERSON FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 3869, RG. nº 7.357.213-4 SSP/PR, CPF nº 028.520.089-55, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 20.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, acompanhar e executar as exigências do edital que derivou a contratação e, cláusulas deste contrato;
- 4.2.2. Acompanhar a entrega dos equipamentos e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias;
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	VEICULO ESPARGIDOR NOVO, FORMATO CIRCULAR, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO SAE 1008 DE 1/8" E 3/8", SOLDADO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, FIXAÇÃO NO CHASSI POR MEIO DE GRAMPOS, BOCA DE INSPEÇÃO COM FECHAMENTO RÁPIDO DE 500MM DE DIÂMETRO, ISOLAMENTO TÉRMICO DE LÃ DE		01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

120

ROCHA DE 50MM DE ESPESSURA EM CHAPA DE AÇO, MOTOR ESTACIONÁRIO A DIESEL DE 10CV, TANQUE COM CAPACIDADE DE 2500 LITROS. MANGUEIRA ESPARGIDORA DE 6,5 METROS E BICO ESPARGIDOR.				
---	--	--	--	--

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	12	Secretaria Municipal Agrícola
UNIDADE:	12.001	Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária
FUNCIONAL:	2060600221299	Programa de Investimento na Frota da Secretaria Agrícola
DESPESA:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE:	00797	Convênio 798791/20013 – Aquis. Equipamento Patrulha Rural

ÓRGÃO:	12	Secretaria Municipal Agrícola
UNIDADE:	12.001	Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária
FUNCIONAL:	2060600221297	Programa de Investimento em Infraestrutura Agropecuária
DESPESA:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE:	00000	Recursos Ordinários Livres

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindir-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

- 7.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



7.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7.5. Da Garantia e Assistência Técnica

- a) fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia;
- b) fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses;
- c) durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

122

alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 16.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 20.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12

- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS BENS NÃO PREVISTOS

- 13.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer



outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

126

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em __ de _____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

127

Anexo XII – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da empresa, conforme 9.2.3.a do edital)

Cidade, __ de ____ de 20__.

Ao Pregoeiro

Pregão _____

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

O valor para fornecimento do objeto acima é de **R\$** ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais).

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 21 do edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

Obs. Os requisitos de identificação da empresa e demais obrigatoriedade da proposta de preços, deverão estar em conformidade com as exigências contidas no item 9.2 do edital, sob pena de desclassificação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Extrato de
Publicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial nº 036/2015.

Processo nº 006/2015.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, do dia 24 de abril de 2015.

Abertura dos Envelopes: As 09h00min, do dia 24 de abril de 2015.

Valor Máximo: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 01/04/2015.

##ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015
##TEX Nº PROCESSO: 006/2015. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa; PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h30min, do dia 24 de abril de 2015; ABERTURA DOS ENVELOPES: As 09h00min, do dia 24 de abril de 2015; VALOR MÁXIMO: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais); INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
##ASS Luana Lordelos Fernandes
##CAR Pregoeira

Extrato de
Aviso de
Licitação

Diário Oficial
do Município
DOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Extrato de
Aviso de
Licitação

Diário Oficial
da União
DOU



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolê do Rocha - PB, às 14:00 horas do dia 22 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (Crachás, certificados, diários, convites, fichas, históricos escolares, reprodução de materiais pedagógicos, didáticos e cognitivos, dentre outros) PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1473/2011. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolê do Rocha - PB, às 09:00 horas do dia 23 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1473/2011. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolê do Rocha - PB, às 14:00 horas do dia 23 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AO PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE (PGQ) PARA O APARELHO MAMÓGRAFO DO SERVIÇO DE MAMÓGRAFIA DO CENTRO DE SAÚDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1473/2011. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

Catolê do Rocha - PB, 6 de abril de 2015.
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel Henriques, 84 - Centro - Esperança - PB, às 11:00 horas do dia 27 de Abril de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS de vias públicas urbanas na cidade de Esperança/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361 1388. Email: cplesperanca@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel Henriques, 84 - Centro - Esperança - PB, às 08:30 horas do dia 27 de Abril de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ de vias públicas urbanas na cidade de Esperança/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361 1388. Email: cplesperanca@gmail.com

Esperança - PB, 6 de Abril de 2015
ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES
Presidente da Comissão

RETIFICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO referente ao Pregão Presencial nº 00016/2014, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, pág 245 do dia 24 de abril de 2014, Onde lê-se: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014, lê-se: 01 de abril de 2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015040700216

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, através da Secretaria de Planejamento, no exercício de suas atribuições legais, bem como considerando o caráter democrático e transparente que norteia a gestão deste Ente Federado, por meio do presente edital:

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA a se realizar no dia 30 de abril de 2015, às 09:00 horas, no auditório da Estação Cabo Branco, situado na Rua João Cyrillo da Silva -Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB, 58046-010, com a finalidade de promover o debate com toda a sociedade, acerca do projeto da "Requalificação do Porto do Capim", cuja audiência adotará a seguinte metodologia:

I - Fase de Apresentação: A audiência será conduzida por representantes da SEPLAN, no qual os mesmos realizarão uma explanação acerca do tema mencionado;

II - Fase de exposição: Após a fase acima, a palavra será assegurada às autoridades públicas presentes.

III - Fase de participação: Os cidadãos presentes, inclusive, os representantes sociedade civil organizada, poderão formular perguntas, sobre o tema por 2 (dois) minutos, tendo a mesa mais 5 (cinco) minutos para resposta.

IV - Fase de encerramento: Os componentes da mesa finalizarão os trabalhos apontando as conclusões e resultados obtidos com a realização da audiência pública; devendo a audiência se encerrar.

Objetivo: A audiência pública terá a finalidade de garantir a participação efetiva dos cidadãos na gestão dos recursos recebidos pelo Município para efetivação do Projeto de Requalificação do Porto do Capim, bem como possibilitar que o mesmo opinem acerca dos projetos que serão implementados por esta Edilidade.

João Pessoa-PB, 6 de abril de 2015.
JOSÉ RIVALDO LOPES
Secretário Adjunto

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 33001/2015

HOMOLOGO a licitação na modalidade RDC PRESENCIAL nº 33001/2015, Processo nº 2014/117372, destinada a "Contratação de Empresa para Construção do Centro de Iniciação ao Esporte/CIE, em João Pessoa - PB", a qual culminou como DESERTA, conforme demonstra o relatório da Comissão Especial de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica da SEPLAN.

João Pessoa, 6 de abril de 2015.
ZENEDY BEZERRA
Secretário

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.026/2015

Processo Nº 21.676/2014

Data de Abertura: 23/04/2015 - às 09:00h.

Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de Antitrombóticos Para Seream Utilizados nos Serviços Hospitalares, Upa, Centros de Atenção Integral A Saúde e Unidades de Saúde da Família da Rede Municipal de Saúde.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, Sr. Chrystiano Madruga Navarro, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão do tipo Presencial, sob o critério de menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo previsto na legislação pertinente, na Sala da Comissão Setorial de Licitação, situada na Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB. Fone/Fax: Recursos: ORDINÁRIOS e SUS. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 7.892/2013, Decretos Municipais nºs. 4.985/2003 e 7.884/2013, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993. Consultas com o Pregoeiro e a sua equipe de apoio no HORÁRIO ÚNICO de 08:00h às 12:00h., no telefone: 83. 3214-7937, ou pelo e-mail: cel.smsjp@gmail.com.

João Pessoa, 6 de abril de 2015.
CHRISTIANO MADRUGA NAVARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

AVISO DE RESCISÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Juazeirinho, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR a decisão administrativa proferida pela Comissão Administrativa Julgadora, que decidiu pela rescisão dos contratos firmados entre a Edilidade e as empresas CONSERV CONSTRUÇÕES LTDA e TEGEVE AMBIENTAL LTDA, pelas razões contratuais jurídicas evidenciadas na decisão constante do Processo Administrativo 01/2015.

Juazeirinho-PB, 13 de março de 2015.
JONILTON FERNANDES CORDEIRO
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2015

Objetivo chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar e atender ao programa nacional de alimentação escolar / pnae no município, abertura 28/abril/2015 às 09:00h, informações os interessados poderão obter o edital na sala da cpl, na prefeitura situada à Rua Francisco Pereira de Assis nº 295 bairro centro, nos dias úteis no horário de 8:00 as 12:00 ou pelo telefone 0xx) 83-3425-0000.

WESLEY CANDEIA SANTANA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO
DOS CAVALOSAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, às 09:30 horas do dia 17 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES DE ULTRA SONOGRAFIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3449-1060. Email: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br.

Riacho dos Cavalos - PB, 1º de abril de 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, às 09:30 horas do dia 17 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DO ENSINO INFANTIL E KITS DE LIVROS PARA OS PROFESSORES DA REDE DE ESCOLAS PÚBLICAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3449-1060. Email: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, às 13:20 horas do dia 17 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE ANTONIA VIEIRA CARNEIRO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3449-1060. Email: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br.

Riacho dos Cavalos - PB, 6 de abril de 2015
LORETA MARIA VIEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTIAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015

Nº PROCESSO: 006/2015. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa; PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h30min, do dia 24 de abril de 2015; VALOR MÁXIMO: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais); INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Euceno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 17h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br/ / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

LUANA LORDELOS FERNANDES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015 - PMC

Processo Licitação nº 21/2015

O Município de Califórnia TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, fará realizar às 13h30min do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação no
Mural de
Licitações
TCE/PR

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	36		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	6		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1200120606002212994490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	39.900,00		
Data de Lançamento do Edital	01/04/2015		
Data da Abertura das Propostas	24/04/2015	Data Registro	07/04/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação no
Site Oficial do
Município
(www.arapoti.pr.gov.br)



Prefeitura Municipal de
ARAPOTI

Secretarias

Órgãos do Governo

Prefeitura 24h

A Cidade

Utilidades

Home > **Licitações**

Licitações por Modalidade

- Chamento Pública (1)
- Concorrência (6)
- Convite (30)
- Inexigibilidade (20)
- Leilão (2)
- Pregão (451)
- Pregão Eletrônico (5)
- Tomada de Preço (20)



Cotação Online

Clique aqui para acessar o sistema de cotação

Para visualizar os arquivos é necessário ter instalado no computador o Winrar, o Adobe Reader e o Gerador de Propostas.

Clique nas imagens abaixo para fazer o download.



Licitações

Pregão nº: 027/2015 - Remarcada

Realização: 24/04/2015 às 14:00

Objeto: A presente licitação tem por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS para futura prestação de serviços na realização de exames de biópsia visando atender as necessidades do Hospital Municipal, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

[Arquivos para Download](#)

Pregão nº: 036/2015

Realização: 24/04/2015 às 09:00

Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

[Arquivos para Download](#)

Pregão nº: 037/2015

Realização: 23/04/2015 às 14:00

Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de produtos derivados de panificação, gêneros alimentícios e material de consumo visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

[Arquivos para Download](#)

Pregão nº: 034/2015

Realização: 23/04/2015 às 09:00

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, 01 (um) Caminhão Coletor Compactador de Lixo (4x2) e 01 (um) Caminhão Poliguindaste Brooks (4x2), conforme Convênio nº 18.01.2014.0049 do Paranacidade

[Arquivos para Download](#)

Pregão nº: 023/2015 - Remarcada

Realização: 22/04/2015 às 09:00

Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,

[Arquivos para Download](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Retirada do
Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

140

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2015-PMA
PROCESSO Nº 006/2015-PMA

Razão Social: CONISHI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP

CNPJ nº: 56.760.309/0001-34

Endereço: Av. Comendador Antonio Stocco, 230 – Pq. Joaquim Lopes

E-mail: rafael.conishi@gmail.com

Cidade: Catanduva

Estado: São Paulo

Telefone: (17) 3522-8836

Fax: (17) 3522-8095

Pessoa para contato: Rafael

Nesta data, () RECEBEMOS e ou (X) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Catanduva, 14 de abril de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

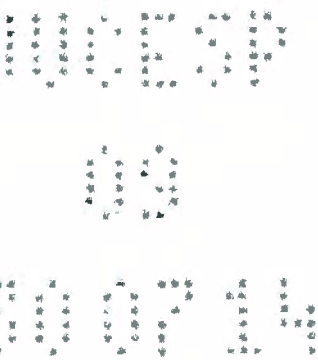
Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes

CONVENIO - 236
E.R. - S. J. Rio Preto.



Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pindorama/ SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé.

17 ABR. 2015

Em test. da verdade

João Paulo Martins Vitral - Oficial

Aline Cristiane Seguro
Escrevente Autorizada

0743AA111063

114306

ao ato de autenticação

Selo pago por verba Honorária

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA.

"TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP"

Alteração nº 05

Os abaixo assinados,

TERESA APARECIDA ANDREOTTI COLOMBO, brasileira, casada no regime da comunhão universal de bens, nascida aos 16/11/1950 em Roberto/SP, comerciante, portadora do RG 19.874.229 expedido em 08/07/1985 pela SSP/SP, CPF 084.351.188-51, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 922, Centro, em Pindorama, Estado de São Paulo, CEP 15830-000, e

JOAO LUIZ COLOMBO NETO, brasileiro, solteiro, técnico em química, nascido em Catanduva/SP aos 25/07/1991, portador do RG 47.759.565-0 expedido em 21/12/2004 pela SSP/SP e do CPF 390.032.168-00, residente na Av. Alberto Andaló, nº 3282, Edif. Avenida Central, Apto 103, Centro, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15015-000;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada com a denominação social de **"TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP"**, com sede na Av. Bela Vista, 901, Parque Industrial, em Pindorama, Estado de São Paulo, CEP 15830-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35222081065 em sessão de 28/02/2008, e com última alteração registrada sob nº 326.628/12-5 no dia 17/08/2013, inscrita no CNPJ sob nº 10.272.279/0001-16, têm entre si e com o Senhor:-

[Handwritten signatures]



LUIS AUGUSTINHO COLOMBO, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em Pindorama/SP aos 18/11/1969, portador do RG 17.619.749-7 expedido em 27/06/2008 pela SSP/SP e do CPF 084.351.138-92, residente e domiciliado na Rua Eduardo Espada, nº 180, Residencial Marcélia, em Pindorama, Estado de São Paulo; alterar o referido contrato social, conforme segue:-

- a) O sócio **JOAO LUIZ COLOMBO NETO**, possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas sociais no valor R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) neste ato cede e transfere a totalidade de suas quotas ao Sr **LUIS AUGUSTINHO COLOMBO**, acima qualificado, pelo valor de R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com todos os direitos e obrigações a elas inerentes, valor que o cedente declara haver recebido em dinheiro, moeda corrente no país, dando mutuamente, plena geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar futuramente. A presente transação é feita com o consentimento da sócia **TERESA APARECIDA ANDREOTTI COLOMBO**.
- b) Os novos sócios resolvem aumentar o valor do capital social da empresa que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, valores integralizados em dinheiro, moeda corrente no país e fica assim distribuído:-

<i>Nomes dos Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>R\$</i>
TERESA APARECIDA ANDREOTTI COLOMBO	180.000	180.000,00
LUIS AUGUSTINHO COLOMBO	60.000	60.000,00
TOTAL	240.000	240.000,00

Diante das modificações na sociedade, as cláusulas **TERCEIRA** e **QUINTA** do Contrato Social, passam a vigorar com a seguinte redação:-

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.



Aline Cristiane Segura
Escrevente Autorizada

CLÁUSULA TERCEIRA (do contrato social):

O capital social será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dividido em 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas no ato da assinatura deste contrato, e assim distribuídas entre os sócios:-

<i>Nomes dos Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>R\$</i>
TERESA APARECIDA ANDREOTTI COLOMBO	180.000	180.000,00
LUIS AUGUSTINHO COLOMBO	60.000	60.000,00
TOTAL	240.000	240.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, nos termos do art. 1.052 - C.C. / 2002 e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA (do contrato social):

A administração da sociedade caberá aos sócios, TERESA APARECIDA ANDREOTTI COLOMBO e LUIS AUGUSTINHO COLOMBO em conjunto ou isoladamente, aos quais caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado seu uso em cartas de fianças, avais, endossos de favor ou outros documentos análogos que possam acarretar responsabilidades à sociedade.

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado pelos sócios.

Handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.



Aline Cristiane Seguro
Escritora Autorizada

Após concretizadas as alterações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social desta empresa, conforme segue abaixo:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade ora constituída girará sob a denominação social de "TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP" e terá sua sede na Av. Bela Vista, nº 901, Parque Industrial, em Pindorama, Estado de São Paulo, CEP 15830-000.

Parágrafo Único - Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá por objetivo a para fabricação de máquinas e equipamentos de pavimentação, suas peças e acessórios; fabricação de produto reparador instantâneo de asfalto; aluguel de máquinas e equipamentos para pavimentação, terraplenagem e preparação de solo para agricultura; serviços de pavimentação, terraplenagem e preparação de solo para agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dividido em 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas no ato da assinatura deste contrato, e assim distribuídas entre os sócios:-

Nome dos Sócios	Quotas	Valor R\$
TERESA APARECIDA	150.000	150.000,00
ANDREOTTI COLOMBO	60.000	60.000,00
LUIS AUGUSTINHO COLOMBO	30.000	30.000,00
TOTAL	240.000	240.000,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, nos termos do art. 1.052 - C.C. / 2002 e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da sociedade caberá aos sócios, TERESA APARECIDA ANDREOTTI COLOMBO e LUIS AUGUSTINHO COLOMBO em conjunto ou isoladamente) aos quais caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado seu uso em cartas de fianças, avais, endossos de favor ou outros documentos análogos que possam acarretar responsabilidades à sociedade.

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes deste quadro societário, desde que aprovados pelos sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Pelo exercício da administração, os administradores LUIS AUGUSTINHO COLOMBO terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será convenicionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios, ao assinar este instrumento, declaram que não possuem nenhuma outra relação societária com a empresa objeto deste contrato, não estando sujeitos a nenhuma outra obrigação de natureza societária em relação a esta empresa.

CLÁUSULA NONA:

Este instrumento é celebrado em duas vias, uma para cada parte, com a mesma validade e eficácia.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large blue signature on the right side.

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pindorama/ SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
 17 ABR 2015
 Em test. de verdade
 João Paulo Martins Ntral Oficial
 Aline Cristiane Seguro
 Escrevente Autorizada

CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único: A exclusão do sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA NONA:

O sócio retirante, após quitar todas as obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaragado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O falecimento de um dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo os herdeiros do sócio falecido serem admitidos no quadro societário da empresa, com o

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several initials at the bottom.]



valor relativo às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer ao outro sócio, sempre por escrito, em correspondência a ele dirigida na qual constem as condições da alienação, para que este se manifeste sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que o sócio tenha se manifestado, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 987 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right side.

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pindorama/ SP
 AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original, a quem apresentá-lo. Dou fé.
 17 ABR. 2015
 São Paulo Martins Vitral - Oficial

0743AA111070
 AUTENTICAÇÃO
 114300

Selo pago por verba Valor Aut.

Aline Cristina
 Escrevente Autônoma

JUNTAMENTO DE BOLETIM DE SÃO PAULO
 30 JUN 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - JUCESP

CONTINUAÇÃO O REGISTRO DE OUTRA CLASSE DO Nº DO NÚMERO DE REGISTRO DE EMPRESAS 283.932/14-4

JUCESP

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este Instrumento em três vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Pindorama, 22 de julho de 2014.

Yvesa Aparecida
YVESA APARECIDA
ANDREOTTI COLOMBO
 Sócia remanescente

João Luiz
JOÃO LUIZ
NETO
 Sócio retirante

LUIS AUGUSTINO COLOMBO
 Sócio admitido
 Testemunhas

MARCELO AUN LOPES
 RG 20.882.583-SSP/SP
 CPF 000.002.878-01

MARCO ANTONIO PANZA
MANZANO BENITES
 RG 04.281.154-SSP/SP
 CPF 154.283.288-49

J. C. d.
J. C. d.
8



TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP
 Av. Bela Vista, 901 - Pq. Industrial - 15.830-000 Pindorama - SP
 (17) 3572-1621 www.jcolombo.com.br
atendimento@jcolombo.com.br
 CNPJ: 10.272.279/0001-16 Insc. Estadual: 529.067.038.115

Anexo III

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

At. - Pregoeiro (a) Municipal

Referente: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2015 - PMA

PROCESSO N° 006/2015 - PMA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.272.279/0001-16, Inscrição Estadual 529.067.038.115, estabelecida na Av. Bela Vista, n.º 901, Parque Industrial, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio proprietário, LUIS AUGUSTINHO COLOMBO, RG N.º 17.619.749-7, CPF N.º 084.351.138-92, declara, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Pindorama, 17 de Abril de 2015


 Luis Augustinho Colombo
 RG: 17.619.749 SSP/SP

LUIS AUGUSTINHO COLOMBO

Sócio - Proprietário

CPF N.º 084.351.138-92

RG N.º 17.619.749-7

10.272.279/0001-16

TERESA COLOMBO
 EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. - EPP.

Av. Bela Vista, 901
 Parque Industrial - CEP 15830-000

PINDORAMA - SP.





154

TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP
Av. Bela Vista, 901 - Pq. Industrial - 15.830-000 Pindorama - SP
(17) 3572-1621 www.jcolombo.com.br
atendimento@jcolombo.com.br
CNPJ: 10.272.279/0001-16 Insc. Estadual: 529.067.038.115

Anexo VI

Para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
At. - Pregoeiro (a) Municipal

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 - PMA
PROCESSO Nº 006/2015 - PMA

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.272.279/0001-16, Inscrição Estadual 529.067.038.115, estabelecida na Av. Bela Vista, n.º 901, Parque Industrial, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio proprietário, LUIS AUGUSTINHO COLOMBO, RG N.º 17.619.749-7, CPF N.º 084.351.138-92, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pindorama, 17 de Abril de 2015


Luis Augustinho Colombo
RG 17.619.749-7

LUIS AUGUSTINHO COLOMBO
Sócio - Proprietário
CPF N.º 084.351.138-92
RG N.º 17.619.749-7

10.272.279/0001-16
TERESA COLOMBO
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. - EPP.
Av. Bela Vista, 901
Parque Industrial - CEP 15830-000
PINDORAMA - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de
Preços



TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP
 Av. Bela Vista, 901 - Pq. Industrial - 15.830-000 Pindorama - SP
 (17) 3572-1621 www.jcolombo.com.br
atendimento@jcolombo.com.br
 CNPJ: 10.272.279/0001-16 Insc. Estadual: 529.067.038.115

Para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 At. - Pregoeiro (a) Municipal

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 - PMA
 PROCESSO Nº 006/2015 - PMA

PROPOSTA COMERCIAL

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 036/2015, de acordo com as especificações e características constantes no Anexo do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Teresa Colombo Equipamentos Rodoviários Ltda EPP
ENDEREÇO: Av. Bela Vista, 901 BAIRRO: Parque Industrial
CIDADE: Pindorama - UF: SP - CEP: 15830-000
FONE/ FAX: (17) 3572-1621 E-MAIL: atendimento@jcolombo.com.br
CNPJ: 10.272.279/0001-16 Insc. Estadual: 529.067.038.115

REPRESENTANTES LEGAIS: LUIS AUGUSTINHO COLOMBO, CPF N.º 084.351.138-92, RG N.º 17.619.749-7 e TERESA APARECIDA ANDREOTTI COLOMBO, CPF N.º 084.351.188-51, RG N.º 19.874.229.

Nº DO BANCO: 001 NOME DO BANCO: Banco do BRASIL
 Nº DA AGÊNCIA: 6948-5 Nº DA CONTA: 5252-3

Item	Descrição	Und.	Qtd	marca	V. Unit.	V. Total
1	ESPARGIDOR NOVO, FORMATO CIRCULAR, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO SAE 1008 DE 1/8" E 3/8", SOLDADO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, FIXAÇÃO NO CHASSI POR MEIO DE GRAMPOS, BOCA DE INSPEÇÃO COM FECHAMENTO RÁPIDO DE 500MM DE DIÂMETRO, ISOLAMENTO TÉRMICO DE LÃ DE ROCHA DE 50MM DE ESPESURA EM CHAPA DE AÇO, MOTOR ESTACIONÁRIO A DIESEL DE 10CV, TANQUE COM CAPACIDADE DE 2500 LITROS. MANGUEIRA ESPARGIDORA DE 6,5 METROS E BICO ESPARGIDOR. Modelo: ELFONT TRUCK 3000	UN	01	J. COLOMBO	39.900,00	39.900,00
TOTAL						39.900,00

Luís Augustinho - Color
 RG: 17.619.749 - SSP

[Handwritten signature]



TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP
 Av. Bela Vista, 901 - Pq. Industrial - 15.830-000 Pindorama - SP
 (17) 3572-1621 www.jcolombo.com.br
atendimento@jcolombo.com.br
 CNPJ: 10.272.279/0001-16 Insc. Estadual: 529.067.038.115

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 39.900,00 (TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

GARANTIA: Conforme item 21 do edital.

ENTREGA: Conforme item 20.1 do edital

Observações:

O valor global da proposta deverá contempla todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Pindorama, 17 de Abril de 2015

Luis Augustinho Colombo
 RG 17.619.749 SSP / SP

10.272.279/0001-16
 TERESA COLOMBO
 EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. - EPP.
 Av. Bela Vista, 901
 Parque Industrial - CEP 15830-000
 PINDORAMA - SP.

LUIS AUGUSTINHO COLOMBO

Sócio - Proprietário

CPF N.º 084.351.138-92

RG N.º 17.619.749-7

JS

JS



www.jcolombo.com.br

... ■ ■ ■ FALCON 3000

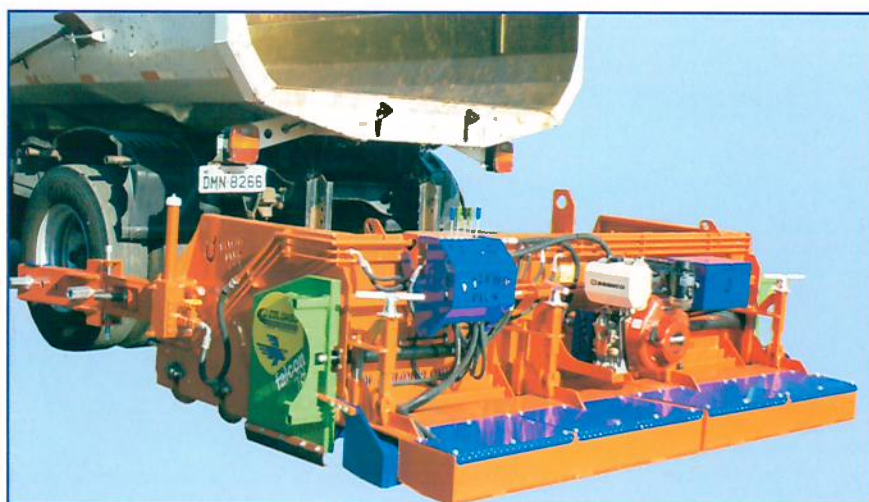
VIBRO ACABADORA DE ASFALTO REBOCÁVEL



- Vibro acabadora (Niveladora Vibratória) de asfalto rebocada por caminhão basculante; capacidade de aplicação de massa de até 20 cm de espessura e faixa de trabalho de até 3,00 metros de largura.
- Mesa acabadora vibratória com sistema de abaulamento positivo e negativo acionada por motor diesel partida elétrica de 7 cv, vibração de 1.800 VPM.
- Braços de acoplamento com acionamento manual, equipado com cabeçote de acoplamento rápido composto de roldana vertical e horizontal.
- Destinado aos mais diversos serviços aplicação de capa asfáltica com massa fria ou quente.

... ■ ■ ■ FALCON PLUS

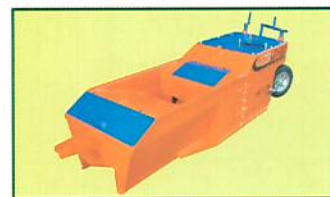
VIBRO ACABADORA DE ASFALTO REBOCÁVEL HIDRÁULICA



- Vibro acabadora (Niveladora Vibratória) de asfalto hidráulica rebocada por caminhão basculante; capacidade de aplicação de massa de até 20 cm de espessura e faixa de trabalho variável de 2,50 até 3,70 metros de largura.
- Mesa acabadora telescópica vibratória acionada por pistões hidráulicos e com sistema de abaulamento positivo e negativo acionada por motor diesel partida elétrica de 13 cv, sistema de vibração independente de 1.800 VPM acionado por motor hidráulico.
- Braços de acoplamento com acionamento hidráulico, equipado com cabeçote de acoplamento rápido composto de roldana vertical e horizontal.
- Destinado aos mais diversos serviços aplicação de capa asfáltica com massa fria ou quente.

PHITON

EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO



- Extrusora de Perfis de Concreto com extrusor de fluxo contínuo, transmissão mecânica, direção manual e chassi em chapa de 3/16 SAE 1045.
- Acompanha matriz moldadora, facão para junta de dilatação e carro de transporte.
- Disponível nas motorizações diesel partida elétrica de 7, 10 e 13 cv e transmissão de 1 x 40 e 1 x 53.
- Executa todos os modelos de perfis de meio fio, meio fio e sarjeta, calçada e barreira de tráfego New Jersey (de acordo com a motorização / transmissão).
- Acessório opcional: Silo extra de massa para acabamento.

KANGUROO

USINA DE ASFALTO 25 TON./HORA



- Usina fixa com capacidade de 25 ton./hora, montada em um único chassi tubular 80 X 80mm espessura 3/16, dotada de esteira transportadora tipo helicóide (rosca sem fim), misturador constituído por eixo com braços e palhetas reguláveis, substituíveis.
- Silo em chapa 3/16, motor elétrico de 15 cv, bomba de emulsão de 1", encanamento quadrado de 50 x 50 mm, com válvulas flangeadas, dispositivo de alívio e segurança, escada e plataforma de acesso ao silo.
- Processa todos os tipos de mistura asfáltica fria.
- Acessórios opcionais: Eixo misturador duplo e esteira transportadora de correias.

... ■ ■ ■ TIGER 40

USINA DE ASFALTO, CONCRETO E SOLOS 40/60 TON./HORA



- Usina fixa com capacidade de 40 a 60 ton./hora, montada em um único chassi tubular 80 X 80mm espessura 3/16, dotada de esteira transportadora tipo helicóide (rosca sem fim), misturador constituído por eixo com braços e palhetas reguláveis, substituíveis.
- Silo confeccionado de acordo com a necessidade do cliente simples ou duplo em chapa 3/16, motor elétrico de 20 / 30 cv, bomba de emulsão de 1 ½ , encanamento quadrado de 50 x 50 mm, com válvulas flangeadas, dispositivo de alívio e segurança, escada e plataforma de acesso ao silo.
- Processa todos os tipos de mistura asfáltica fria, concreto e solos.
- Acessórios opcionais: Eixo misturador duplo, esteira transportadora de correias e terceiro silo para usinagem de concreto e solos.



... ■ ■ ■ RINNUS TRUCK

USINA MÓVEL DE ASFALTO, LAMA ASFÁLTICA, MICRO PAVIMENTO, CONCRETO E SOLOS



- Usina móvel, montada sobre chassi de caminhão, dotada de esteira transportadora tipo helicóide (rosca sem fim), misturador constituído por eixo com braços e palhetas reguláveis, substituíveis. Sistema de transmissão mecânico ou hidráulico.
- Silo confeccionado de acordo com a necessidade do cliente simples ou duplo em chapa 3/16, bomba de emulsão de 2" , encanamento quadrado de 50 x 50 mm, com válvulas flangeadas, dispositivo de alívio e segurança, escada e plataforma de acesso ao silo.
- Processa todos os tipos de mistura asfáltica fria, concreto e solos.
- Acessórios opcionais: Eixo misturador duplo; esteira transportadora de correias; terceiro silo para usinagem de concreto, solos e micro pavimento; mesa hidráulica para micro pavimento.



■ ■ ■ RINNUS TRAILER

USINA MÓVEL DE ASFALTO E LAMA ASFÁLTICA



- Usina móvel, rebocada e acionada por trator, dotada de esteira transportadora tipo helicóide (rosca sem fim), misturador constituído por eixo com braços e palhetas reguláveis, substituíveis.
- Silo em chapa 3/16, bomba de emulsão de 1 ½", encanamento quadrado de 50 x 50 mm, com válvulas flangeadas, dispositivo de alívio e segurança, escada e plataforma de acesso ao silo.
- Processa todos os tipos de mistura asfáltica fria.
- Acessórios opcionais: Eixo misturador duplo; esteira transportadora de correias.

■ ■ ■ ELFONT TRAILER

TANQUE ESPARGIDOR DE ASFALTO REBOCÁVEL



- Máquina aplicadora de asfalto líquido, rebocável por trator, configuração construtiva com capacidade de 2.000, 2.600, 3.000 e 5.000 litros, formato padrão dodecagonal (12 partes) dobrado, podendo também ser construído em formato redondo, elíptico e semi elíptico. Acionamento do sistema feito pela tomada de força do trator e circuito de emulsão construído com canos galvanizados, válvula de segurança, registros flangeados e bomba de engrenagem de 50mm.
- Sistema de pintura composto de caneta em alumínio com mangueira de 6 mts reforçada com trama de aço.
- Destinado aos mais diversos serviços de imprimação betuminosa.
- Acessórios opcionais: Acionamento por motor estacionário, maçarico auto gerador com serpentina e barra espargidora.

ELFONT TRUCK 3000

TANQUE ESPARGIDOR DE ASFALTO SOBRE CHASSI 3/4



- Máquina aplicadora de asfalto líquido, montado sobre chassi de caminhão 3/4, capacidade de 3.000 litros, formato padrão dodecagonal (12 partes) dobrado, podendo também ser construído em formato redondo, elíptico e semi elíptico. Acionamento do sistema feito por motor estacionário e circuito de emulsão construído com canos galvanizados, válvula de segurança, registros flangeados e bomba de engrenagem de 50mm.
- Sistema de pintura composto de caneta em alumínio com mangueira de 6 mts reforçada com trama de aço.
- Destinado aos mais diversos serviços de imprimação betuminosa.
- Acessórios opcionais: Maçarico auto gerador com serpentina, bomba de 150mm e barra espargidora.

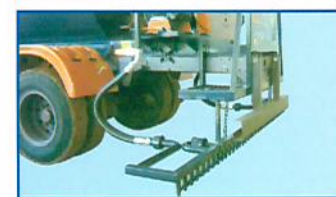


ELFONT TRUCK 5000

TANQUE ESPARGIDOR DE ASFALTO SOBRE CHASSI



- Máquina aplicadora de asfalto líquido, montada sobre chassi de caminhão, configuração construtiva com capacidade de carga de acordo com a necessidade do cliente de 5.000, a 20.000 litros, formato padrão dodecagonal (12 partes) dobrado, podendo também ser construído em formato redondo, elíptico e semi elíptico. Acionamento do sistema feito pela tomada de força do trator e circuito de emulsão construído com canos galvanizados, válvula de segurança, registros flangeados e bomba de engrenagem de 50mm.
- Sistema de pintura composto de caneta em alumínio com mangueira de 6 mts reforçada com trama de aço.
- Destinado aos mais diversos serviços de imprimação betuminosa.
- Acessórios opcionais: Maçarico auto gerador com serpentina, bomba de 150mm e barra espargidora.



ELFONT PRESS

TANQUE ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO



- Máquina aplicadora de asfalto líquido, montado transversalmente sobre chassi de caminhão, configuração da capacidade de carga de acordo com a necessidade do cliente de 600 a 1.200 litros, formato padrão redondo. Acionamento do sistema feito por ar comprimido, circuito de emulsão construído com canos galvanizados, válvula de segurança, registros flangeados.
- Sistema de pintura composto de caneta em alumínio de dupla função (ar / emulsão) com mangueira dupla de 6 mts reforçada com trama de aço.
- Destinado a serviços de imprimação betuminosa em operações tapa buracos.
- Acessórios opcionais: Base para uso fora do chassi do caminhão.



ELFONT FIX

TANQUE FIXO MULTIFUNÇÕES



- Tanque fixo para armazenamento de produtos químicos como asfalto líquido e combustíveis.
- Disponível em formato redondo, elíptico, semi elíptico e dodecagonal (12 partes), com capacidade de armazenamento de 1.000 a 30.000 litros.
- Acessórios opcionais que podem ser montados: Serpentina com maçarico para aquecimento, revestimento térmico, termômetro, barreira externa de contenção e segurança, visor de nível, escotilha inferior para limpeza e sistema de agitação e bombeamento.



MAMUTE AUTO

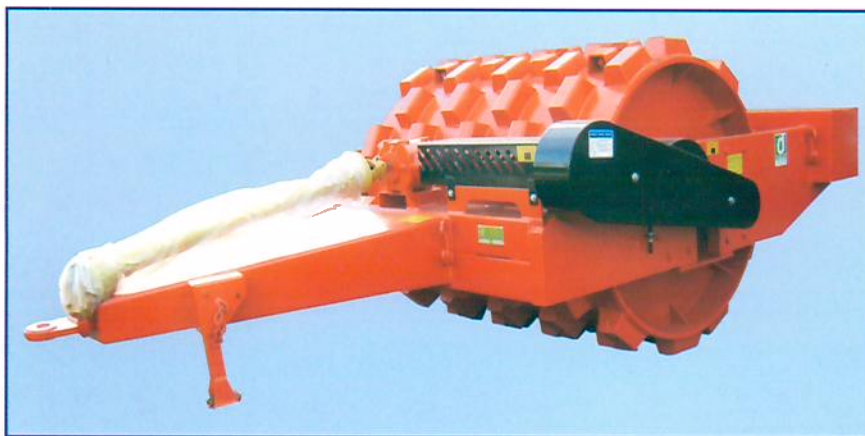
ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO



- Rolo compactador autopropulsado vibratório liso com força de impacto de até 9.000 kg, disponível com faixas de rolagem de 0,7 / 1,0 / 1,2 e 1,3 metros.
- Transmissão hidrostática com disponibilidade de motorizações de 13 hp, 32 hp e 58 hp diesel partida elétrica, Sistema de vibração feito por motor hidráulico.
- Indicado para compactação de capa asfáltica e serviços de tapa buracos.
- Acessórios opcionais: Sistema de vibração nos dois tambores, carreta para transporte e kit para transformação em rolo misto pneu/chapa ou penu/pneu.

MAMUTE TRAILER

ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL



- Rolo compactador rebocável vibratório liso com características construtivas de 1.22m de diâmetro no tambor, 1.90m de largura total, 1.22m de altura total, 1.67m de largura no tambor, 1 polegada de espessura na chapa externa do tambor, 2 1/2" polegada de espessura nas chapas laterais do chassi, descanso com regulagem de altura na parte frontal do equipamento para facilitar o engate no trator, 4.000 kg de peso total, capacidade de proporcionar um impacto dinâmico de 19.000kg.
- Sistema de vibração acionado pela tomada de força do trator com transmissão mecânica composta de eixo cardan e caixa de transmissão multiplicadora.
- Destinado a compactação de solo em serviços de terraplanagem.
- Acessórios opcionais: Capa móvel para transformação em rolo patas e sistema de vibração com transmissão hidráulica.

■ ■ ■ MAMUTE HAND

ROLO COMPACTADOR MONOCILÍNDRICO

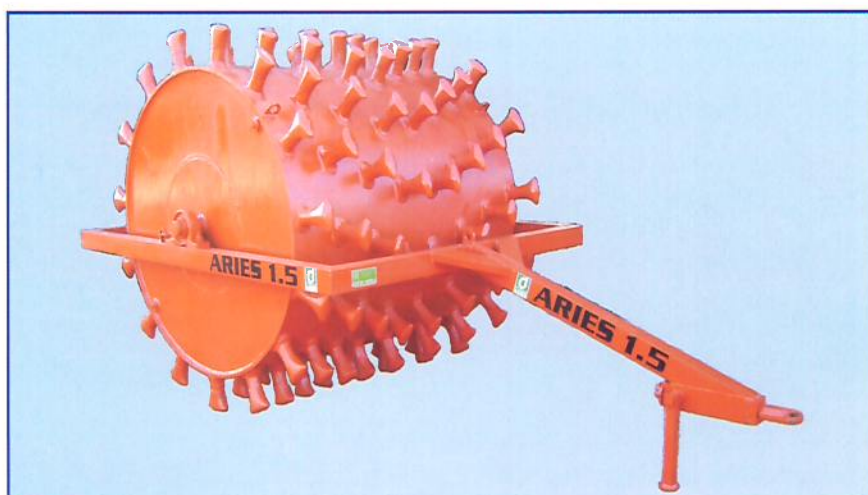


- Rolo compactador de direção manual (apeado), autopropulsado vibratório liso, altamente manobrável, peso operacional 600 kg, largura de trabalho de 80 cm.
- Transmissão hidrostática com disponibilidade de motorizações de 6,50 ou 9,00 hp a gasolina partida elétrica, sistema de vibração feito por motor hidráulico e sistema de aspersão de água pressurizado.
- Indicado para pequenos trabalhos de reparo e manutenção, de capa asfáltica e serviços de tapa buracos.
- Acessório opcional: Alça para transporte acoplado a caçamba do caminhão basculante.



■ ■ ■ ARIES

ROLO COMPACTADOR REBOCÁVEL



- Rolo compactador rebocável por trator com diversas opções de características construtivas variando de acordo com necessidade cliente de 1.00 a 1.90m de diâmetro do tambor, de 1.00 a 1.53 de largura do tambor, de 1.000 a 3.000 kg de peso total (sem lastro), de ½ a 1 polegada de espessura na chapa externa do tambor.
- Pode ser construído no formato liso ou pé de carneiro e com um ou dois tambores.
- Destinado a compactação de solo em serviços de terraplanagem.
- Acessórios opcionais que podem ser montados: Descanso com regulagem de altura na parte frontal do equipamento para facilitar o engate no trator, pneus para transporte e cambão para operar com dois tambores.



... ■ ■ ■ TANGARÁ

VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL



- Construída em chapa de aço carbono de 4,75mm com chassi apoiado sobre dois eixos e três rodas com pneus aro 16.
- Sistema de movimentação das escovas feito pelas rodas traseira com caixa multiplicadora de duas velocidades e neutro.
- Indicado para limpeza de detritos em obras de pavimentação asfáltica.
- Largura de varrição de 2,60 metros, ângulo de giro do conjunto de varrição de 90°, equipado com sistema de regulagem de altura das escovas apoiado sobre rolamentos.



... ■ ■ ■ BUFFALO

UNIDADE TAPA BURACOS



- Trata-se de uma unidade autônoma montada sobre chassi de caminhão composta de silo isotérmico em V de 5 m³, com rosca sem fim no fundo para transportar a massa que garante inalterada a qualidade da massa quente (CBUQ) por 5 dias e da massa fria (PMF) por 15 dias.
- Sistema de aquecimento na massa composto óleo térmico aquecido por maçarico a diesel ou a gás.
- Indicado para atender prefeituras e empreiteiras em operações tapa buracos em rodovias e logradouros públicos.
- Equipado com plataforma traseira composta de serra para asfalto, placa vibratória e martelo rompedor; silo para armazenamento de descartes; caixa de ferramentas; compartimento dianteiro para transporte de acessórios; sistema de pintura de ligação composto de caneta de dupla ação (limpa e pinta).



ACQUA DOBLE

TANQUE PIPA MULTIFUNÇÕES CONJUGADO COM ESPARGIDOR DE ASFALTO



- Projetado para operar como pipa multifunções e como espargidor de asfalto, podendo ser configurado de acordo com a capacidade de carga do caminhão em diversas opções de volume, formato dos tanques disponíveis nos modelos: redondo, retangular, elíptico, semi elíptico e dodecagonal (12 partes) dobrado, montado sobre chassi de caminhão do cliente, tanque pipa com acionamento pela tomada do caminhão ou por moto bomba independente e tanque espargidor com acionamento por motor estacionário independente.
- Desenvolvido para situações onde o cliente quer dispor de um só veículo e executar serviços que exigem disponibilidade de dois tipos de equipamento (pipa e espargidor).
- Acessórios opcionais para o tanque pipa: Canhão para apagar incêndio, dois bicos de pato na frente do veículo, dois bicos de pato nas laterais, rabo de pavão na traseira, chuveiro inferior, carretel lateral com bico, sistema de auto abastecimento, escada de acesso, passadiço superior com corrimão e piso anti derrapante.
- Acessório opcional para o tanque espargidor: Barra espargidora.

ACQUA TRUCK

TANQUE PIPA MULTIFUNÇÕES SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO



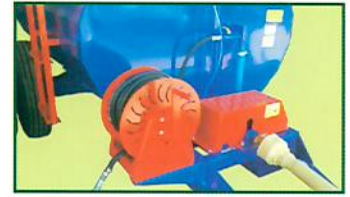
- Tanque pipa multifunções com configuração construtiva da capacidade de carga variando de acordo com a necessidade do cliente de 3.000 a 20.000 litros. Disponível no formato redondo, elíptico, semi elíptico e dodecagonal (12 partes) dobrado com parte interna revestida de tinta epóxi de alta cobertura e parte externa revestida com tinta PU.
- Destinado ao armazenamento e transporte de água potável, controle de incêndios, lavagem de ruas, etc..
- Montado sobre chassi de caminhão do cliente com acionamento pela tomada de força do caminhão através de eixo cardan ou por moto bomba independente, com aba de proteção.
- Acessórios opcionais: Canhão para apagar incêndio, dois bicos de pato na frente do veículo, dois bicos de pato nas laterais, rabo de pavão na traseira, chuveiro inferior, carretel lateral com bico, sistema de auto abastecimento, escada de acesso, passadiço superior com corrimão e piso anti derrapante.

ACQUA TRAILER

TANQUE PIPA MULTIFUNÇÕES REBOCÁVEL



- Tanque pipa multifunções rebocável com configuração construtiva da capacidade de carga variando de acordo com a necessidade do cliente de 1.500 a 8.000 litros. Tanque disponível no formato redondo, elíptico, semi elíptico e dodecagonal (12 partes) dobrado com parte interna revestida de tinta epóxi de alta cobertura e parte externa revestida com tinta PU.
- Destinado ao armazenamento e transporte de água potável, controle de incêndios, lavagem de ruas, etc..
- Rebocável por trator agrícola, com acionamento pela tomada de força do trator através de eixo cardan ou por moto bomba independente, rodado simples ou duplo de acordo com a configuração da capacidade de carga.
- Acessórios opcionais: Canhão para apagar incêndio, dois bicos de pato na frente do veículo, dois bicos de pato nas laterais, rabo de pavão na traseira, chuveiro inferior, carretel lateral com bico, sistema de auto abastecimento, escada de acesso, passadiço superior com corrimão e piso anti derrapante.



ACQUA HIGH PRESS

MÁQUINA HIDROJATEADORA DE ALTA PRESSÃO

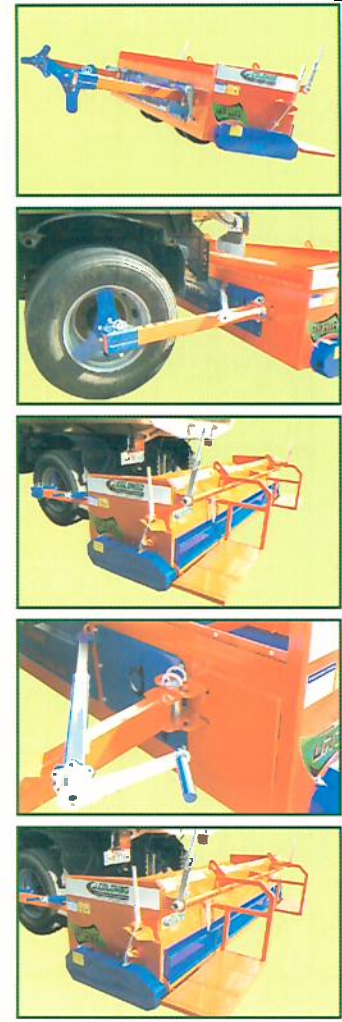


- Rebocável por veículo automotor, acionada por motor a gasolina de 14 hp partida elétrica, carretel com 50 metros de mangueira de alta pressão e pistola top gun com 6 bitolas de bicos, configuração construtiva da capacidade de carga (volume) de acordo com a necessidade do cliente.
- Formato do tanque disponível no formato redondo, elíptico, semi elíptico e dodecagonal (12 partes) dobrado com parte interna revestida de tinta epóxi de alta cobertura e parte externa revestida com tinta PU.
- Destinado a serviços de combate a incêndios, desentupimento de canos, limpeza de bueiros, lavagem de ruas, praças, placas de transito, etc.. armazenamento e transporte de água potável, controle de incêndios, lavagem de ruas, etc..
- Acessório opcional: Extensão para pistola top gun até 5 metros de comprimento.



... ■ ■ ■ URSUS

DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS (SPREAD)



- Silo construído em chapa de aço carbono de 4,75mm; cilindro distribuidor usinado em sentido helicoidal duplo com acionamento pelas rodas do equipamento; comporta com abertura de precisão.
- Sistema de rodagem composto de 4 rodas e pneus de 600 x 9".
- Indicado para distribuição de agregados pétreos em tratamentos superficiais.
- Equipado com sistema de reversão com sentido neutro, frente e ré possibilitando o veículo espalhar o agregado nos dois sentidos.

... ■ ■ ■ DELTAPAV

REPARADOR INSTANTÂNEO DE ASFALTO



1. Varrer bem o buraco.



2. Aplicar o Deltapav.



3. Com uma pá, compactar o Deltapav.



4. Liberar o trânsito

- Pronto para ser aplicado;
- Não necessita ser aquecido nem misturado;
- Não requer imprimação;
- Pode ser aplicado por uma só pessoa;
- Não gruda nos pneus;
- Desgaste mínimo em 90% dos casos, durabilidade igual a pavimentação original;
- Pode ser aplicado com chuva;
- Liberação de trânsito imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

CONVÊNIO - 236
E.R. - S. J. Rio Preto.

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pindorama/ SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.

17 MAR 2015

Em test. da verdade

João Raulo Martins Vitrail Oficial

Aline Cristiane Souza
 Escrevente Autorizada

0743AA109744

114306

DOU E VASILE

Seio pago por verba Valor Aut.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA.

"TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP"

Alteração nº 05

Os abaixo assinados,

TERESA APARECIDA ANDREOTTI COLOMBO, brasileira, casada no regime da comunhão universal de bens, nascida aos 16/11/1950 em Roberto/SP, comerciante, portadora do RG 19.874.229 expedido em 08/07/1985 pela SSP/SP, CPF 084.351.188-51, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 922, Centro, em Pindorama, Estado de São Paulo, CEP 15830-000, e

JOAO LUIZ COLOMBO NETO, brasileiro, solteiro, técnico em química, nascido em Catanduva/SP aos 25/07/1991, portador do RG 47.759.565-0 expedido em 21/12/2004 pela SSP/SP e do CPF 390.032.168-00, residente na Av. Alberto Andaló, nº 3282, Edif. Avenida Central, Apto 103, Centro, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15015-000;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada com a denominação social de **"TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP"**, com sede na Av. Bela Vista, 901, Parque Industrial, em Pindorama, Estado de São Paulo, CEP 15830-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35222081065 em sessão de 28/02/2008, e com ultima alteração registrada sob nº 326.628/12-5 no dia 17/08/2012, inscrita no CNPJ sob nº 10.272.279/0001-16, têm entre si e com o Senhor:-

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

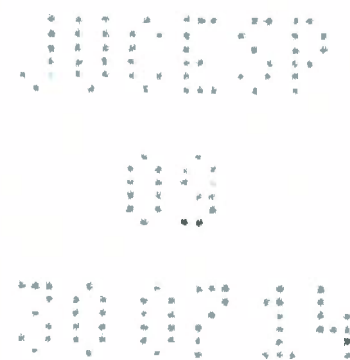


LUIS AUGUSTINHO COLOMBO, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em Pindorama/SP aos 18/11/1969, portador do RG 17.619.749-7 expedido em 27/06/2008 pela SSP/SP e do CPF 084.351.138-92, residente e domiciliado na Rua Eduardo Espada, nº 180, Residencial Marcélia, em Pindorama, Estado de São Paulo; alterar o referido contrato social, conforme segue:-

- a) O sócio **JOAO LUIZ COLOMBO NETO**, possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas sociais no valor R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) neste ato cede e transfere a totalidade de suas quotas ao Sr **LUIS AUGUSTINHO COLOMBO**, acima qualificado, pelo valor de R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com todos os direitos e obrigações a elas inerentes, valor que o cedente declara haver recebido em dinheiro, moeda corrente no país, dando mutuamente, plena geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar futuramente. A presente transação é feita com o consentimento da sócia **TERESA APARECIDA ANDREOTTI COLOMBO**.
- b) Os novos sócios resolvem aumentar o valor do capital social da empresa que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, valores integralizados em dinheiro, moeda corrente no país e fica assim distribuído:-

<i>Nomes dos Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>RS</i>
TERESA APARECIDA ANDREOTTI COLOMBO	<i>180.000</i>	<i>180.000,00</i>
LUIS AUGUSTINHO COLOMBO	<i>60.000</i>	<i>60.000,00</i>
TOTAL	<i>240.000</i>	<i>240.000,00</i>

Diante das modificações na sociedade, as cláusulas **TERCEIRA** e **QUINTA** do Contrato Social, passam a vigorar com a seguinte redação:-



CLÁUSULA TERCEIRA (do contrato social):

O capital social será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dividido em 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas no ato da assinatura deste contrato, e assim distribuídas entre os sócios:-

<i>Nomes dos Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>RS</i>
TERESA APARECIDA ANDREOTTI COLOMBO	<i>180.000</i>	<i>180.000,00</i>
LUIS AUGUSTINHO COLOMBO	<i>60.000</i>	<i>60.000,00</i>
TOTAL	<i>240.000</i>	<i>240.000,00</i>

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, nos termos do art. 1.052 - C.C. / 2002 e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA (do contrato social):

A administração da sociedade caberá aos sócios, **TERESA APARECIDA ANDREOTTI COLOMBO** e **LUIS AUGUSTINHO COLOMBO** em conjunto ou isoladamente, aos quais caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado seu uso em cartas de fianças, avaes, endossos de favor ou outros documentos análogos que possam acarretar responsabilidades à sociedade.

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado pelos sócios.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

114306
 0743AA109749



Após concretizadas as alterações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social desta empresa, conforme segue abaixo:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade ora constituída girará sob a denominação social de "TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP" e terá sua sede na Av. Bela Vista, nº 901, Parque Industrial, em Pindorama, Estado de São Paulo, CEP 15830-000.

Parágrafo Único - Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá por objetivo a para fabricação de máquinas e equipamentos de pavimentação, suas peças e acessórios; fabricação de produto reparador instantâneo de asfalto; aluguel de maquinas e equipamentos para pavimentação, terraplenagem e preparação de solo para agricultura; serviços de pavimentação, terraplenagem e preparação de solo para agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dividido em 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas no ato da assinatura deste contrato, e assim distribuídas entre os sócios:-

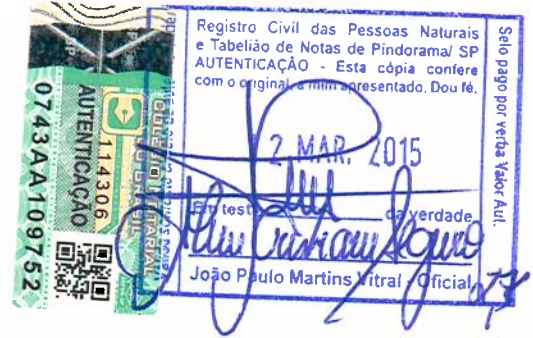
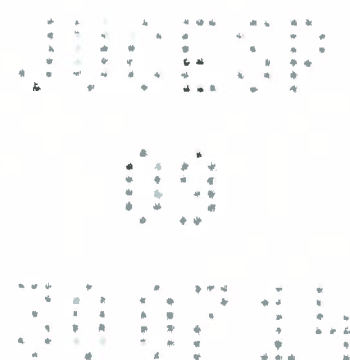
<i>Nomes dos Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>RS</i>
TERESA APARECIDA	180.000	180.000,00
ANDREOTTI COLOMBO		
LUIS AUGUSTINHO COLOMBO	60.000	60.000,00
TOTAL	240.000	240.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, nos termos do art. 1.052 - C.C. / 2002 e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da sociedade caberá aos sócios, **TERESA APARECIDA ANDREOTTI COLOMBO** e **LUIS AUGUSTINHO COLOMBO** em conjunto ou isoladamente, aos quais caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado seu uso em cartas de fianças, avaes, endossos de favor ou outros documentos análogos que possam acarretar responsabilidades à sociedade.

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes deste quadro societário, desde que aprovados pelos sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Pelo exercício da administração, os administradores **LUIS AUGUSTINHO COLOMBO** terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será convencionalizado entre os sócios, de comum acordo.



CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único: A exclusão do sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA NONA:

O sócio retirante, após quitar todas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O falecimento de um dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo os herdeiros do sócio falecido serem admitidos no quadro societário da empresa com o

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



valor relativo às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer ao outro sócio, sempre por escrito, em correspondência a ele dirigida na qual constem as condições da alienação, para que este se manifeste sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que o sócio tenha se manifestado, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

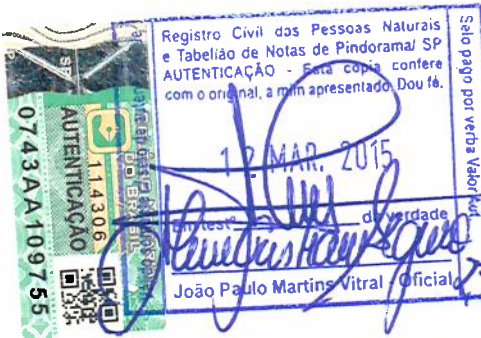
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Pindorama, 22 de julho de 2014.

Teresa Aparecida Andreotti Colombo
TERESA APARECIDA ANDREOTTI COLOMBO
 Sócia remanescente

João Luiz Colombo Neto
JOAO LUIZ COLOMBO NETO
 Sócio retirante

Luís Augustinho Colombo
LUIS AUGUSTINHO COLOMBO
 Sócio admitido

Testemunhas

Marcelo Aun Lopes
MARCELO AUN LOPES
 RG 20.851.683-SSP/SP
 CPF 098.102.878-01

Marco Antonio Panza Manzano Benites
MARCO ANTONIO PANZA MANZANO BENITES
 RG 4.528.164-SSP/SP
 CPF 184.263.288-49

[Assinatura]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.272.279/0001-16 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/02/2008	
NOME EMPRESARIAL TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 19.22-5-99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BELA VISTA		NÚMERO 901	
		COMPLEMENTO	
CEP 15.830-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PINDORAMA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO auditec@pinnet.com.br		TELEFONE (17) 3521-3932	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/03/2015** às **08:43:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA
Rua Engenheiro Balduino, 200, Centro - Pindorama/SP
CEP 15.830-000 - Fone (0xx17) 3572-9900
Departamento: Lançadoria

CERTIDÃO

069/15 - LPMP

(HELEN MONISE DESTRI -
Lançadora Tributária da Prefeitura Municipal
de Pindorama, Comarca de Catanduva, Estado
de São Paulo, etc.)*****

C
E
R

T
I
C
A, a pedido formulado por pessoa interessada, para os devidos fins necessários, que revendo livros de lançamentos, dados cadastrais, guias e demais assentamentos existentes arquivados nesta Prefeitura Municipal de Pindorama, deles verifiquei constar que a empresa **TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP**, estabelecida à Avenida Bela Vista, nº 901, Distrito Industrial Angelo Salvador, Pindorama/SP, **CNPJ 10.272.279/0001-16**, cadastro municipal no Mobiliário nº 398208-0, **NADA DEVE** aos cofres desta municipalidade com relação aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**, ressalvando porém, a existência de débitos ainda não apurados. **O REFERIDO É VERDADE.** Prefeitura Municipal de Pindorama, em **29 de janeiro de 2015.*******



HELEN MONISE DESTRI
Lançadora Tributária Municipal
RG: 41.996.464-2

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pindorama/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original a mim apresentado.

17 ABR. 2015

Em teste: *[Signature]* Juiz Verdade

João Paulo Martins Vital - Oficial

0743AA111061

114806

AUTENTICAÇÃO

Selo pago por verba ValorAut.

Aline Cristiane Seguro
Secretária Autorizada

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA
Rua Engenheiro Balduino, 200, Centro - Pindorama/SP
CEP 15.830-000 - Fone (0xx17) 3572-9900
Departamento: Lançadoria

CERTIDÃO

070/15 - LPMP

(HELEN MONISE DESTRI - Lançadora Tributária da Prefeitura Municipal de Pindorama, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc.)*****

C
E
R
T

A, a pedido formulado por pessoa interessada, para os devidos fins necessários, que revendo livros de lançamentos, dados cadastrais, guias e demais assentamentos existentes arquivados nesta Prefeitura Municipal de Pindorama, deles verifiquei que em nome da empresa **TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP**, CNPJ: 10.272.279/0001-16, não consta cadastrado no rol imobiliário desta municipalidade imóveis em seu nome, portanto, **NADA DEVE** aos cofres desta municipalidade com relação aos **TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**, até a presente data, ressalvando porém, a existência de débitos ainda não apurados. O REFERIDO É VERDADE. Prefeitura Municipal de Pindorama, em 29 de janeiro de 2015. *****



HELEN MONISE DESTRI
Lançadora Tributária Municipal
RG: 41.996.464-2

0743AA111062

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS e Tabelião de Notas de Pindorama/SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original
17 JAN 2015
João Paulo Martins Vital - Oficial

Aline Cristiane Seguro
Escrevente Autorizada

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.272.279/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:16:21 do dia 01/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2015.

Código de controle da certidão: **D7C5.78AC.CEBE.C90C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.272.279/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:16:21 do dia 01/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2015.

Código de controle da certidão: **D7C5.78AC.CEBE.C90C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

191



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10272279/0001-16
Razão Social: TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP
Endereço: AV BELA VISTA 901 / PQ INDUSTRIAL / PINDORAMA / SP / 15830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

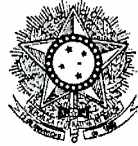
Validade: 09/04/2015 a 08/05/2015

Certificação Número: 2015040906255873238898

Informação obtida em 17/04/2015, às 11:24:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

g b
S. e
8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.272.279/0001-16

Certidão nº: 76990652/2015

Expedição: 23/01/2015, às 15:25:20

Validade: 21/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.272.279/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

Rua Engenheiro Balduino, n.º 200, Centro-Fone/Fax (17) 3572.9900

ALVARÁ DE LICENÇA EXERCÍCIO

2015

Fica concedido o presente Alvará a

TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP
CNPJ: 10.272.279/0001-16 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 398208-0

Localizado à

AVENIDA BELA VISTA Nº 901
DISTRITO INDUSTRIAL ÂNGELO SALVADOR

Com a Atividade de

FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ PAVIMENTAÇÃO
E PEÇAS E ACESSORIOS.

Horário Inicial: 07:00 HS

Horário Final: 18:00 HS

Domingos:

Feriados:

Registro Civil das Pessoas Naturais
Tabelião de Notas de Pindorama/ SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere
com o original, a mim apresentado Dou fé.

17 ABR. 2015

Teste da verdade

João Paulo Martins Vival - Oficial

A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado à comunicar a repartição competente, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data que ocorrerem às alterações que se verificarem em qualquer das características estabelecidas pelo órgão competente. O presente alvará fica sujeito a cassação se houver violação a qualquer efeito legal.

Pindorama, em 17 de março de 2015.

NELSON TRABUCO
Prefeito Municipal

HELEN MONISE DESTRI
Lançadora Tributária



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA



Atestamos para fins de qualificação em concorrências publicas, que adquirimos da empresa TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP, estabelecida em Pindorama / SP, na Av. Bela Vista, n.º 901 - Pq. Industrial, CNPJ n.º 10.272.279/0001-16, os seguintes equipamentos:

UMA vibro acabadora de asfalto hidráulica, rebocável por caminhão; com capacidade de aplicação de massa (faixa de trabalho) variável de até 3,70 metros de largura e de até 20 cm de espessura; abertura e fechamento das laterais e das extensões da mesa feitas através de pistões hidráulicos, mesa acabadora telescópica, com fundo substituível e sistema de vibração hidráulico independente; mesa acabadora com capacidade de abaulamento positivo ou negativo de de até 7 cm, motor acoplado na caixa vibratória de 13 cv, diesel, partida elétrica, braços de acoplamento acionados por pistões hidráulicos, cabeçote de acoplamento com sistema de regulação rápida, sistema de rodagem composto de 4 rodas dianteiras com diâmetro mínimo de 300 milímetros; acoplamento da caixa vibratória com a caixa distribuidora feito por coxins de borracha. MARCA J. COLOMBO / MODELO FALCON PLUS.

UMA maquina aplicadora de asfalto liquido (espargidor de asfalto), com capacidade de 6.000 litros e carroceria dianteira para transporte de acessórios c/ 1 m², revestido por lã de vidro de 50 mm recoberta por chapa de aço inox, montado sobre chassi de caminhão de nossa propriedade, dotado de caneta espargidora em alumínio com mangueira de 7 mts reforçada com trama de aço e barra espargidora mecânica de 3,6 metros, maçarico duplo a diesel autogerador com tanque de 60 litros, acionamento do sistema feito por motor estacionario diesel partida elétrica, sistema hidráulico composto canos com registros flangeados e bomba de engrenagem de 3 polegadas. MARCA J. COLOMBO / ELFONT.

UM Unidade tapa-buracos com silo de agregados com capacidade de 5 m³; reservatório de óleo térmico com capacidade de 900 litros; sistema de aquecimento com 02 queimadores tipo jato alimentados por GLP e 02 resistências elétricas de 220 volts; pressurização alimentada através do ar do veículo; reservatório de emulsão com

capacidade mínima de 280 litros; reservatório de ar e diesel com tanque bipartido para 260 litros; 02 caixas de resíduos laterais com capacidade de 360 litros cada; caneta manual com controle de emulsão e ar de 6 metros de comprimento; 02 plataformas hidráulicas para transporte de ferramentas; sistema hidráulico acionado por bomba acoplada a tomada de força do veículo; 02 lanternas traseiras de sinalização; silo para descarga com bica direcional giratória, com acionamento manual e rosca sem-fim com dupla rotação para descarga, quebra túnel acionado por motor hidráulico; equipado com rompedor hidráulico e mangueira, serra disco para asfalto e placa compactadora. MARCA J. COLOMBO, MODELO BUFFALO.

Declaramos que os produtos são de boa qualidade e atendem satisfatoriamente a finalidade a que se destinam e que referido fornecimento foi feito de acordo com o contratado.

Catanduva (SP), 10 de Setembro de 2014

[Handwritten signature]



Nome: Jimmy Carlos Pereira da Conceição
Cargo: Sócio Administrador
Telefone: 17-997912010

TERRAPARSA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.315.524/0001-25
Rua Sete de Fevereiro, 299 – Centro – Catanduva / SP

TERRAPARSA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 10.315.524/0001-25

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - SP
Rua Rui Barbosa, nº 310 / Fone (17) 3572-1462

Reconheço por semelhança a firma de: JIMMY CARLOS PEREIRA DA CONCEIÇÃO, em documento sem valor econômico e dou fe.
Pindorama, 10 de setembro de 2014.

Em Teste da verdade. Nº[6409]

João Paulo Martins Vitral - Oficial e Tabelião
Aline Cristiane dos Santos - Oficial de Registro

0743AA021629

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pindorama/ SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.

0743AA110044

114306

0 MAR. 2015

Em teste da verdade

João Paulo Martins Vitral - Oficial

Aline Cristiane dos Santos
Escrevente Autorizada

[Handwritten initials]



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE CATANDUVA

CERTIDÃO Nº: 6836095

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Catanduva, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 25/02/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ: 10.272.279/0001-16, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Catanduva, 26 de fevereiro de 2015.

Moacir Carmelin
Escrivão Judicial I

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pindorama/ SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original, a mim apresentado Dou fé.

Selo pago por verba Valor Aut

17 ABR 2015

Em tes... da verdade Aut

João Paulo Martins Vitral Oficial

07433AA111060

114306

AUTENTICAÇÃO

Aline Cristiane Segato
Escrivente Autorizada

PEDIDO Nº:

3448708





TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP
 Av. Bela Vista, 901 - Pq. Industrial - 15.830-000 Pindorama - SP
 (17) 3572-1621 www.jcolombo.com.br
atendimento@jcolombo.com.br
 CNPJ: 10.272.279/0001-16 Insc. Estadual: 529.067.038.115

Anexo IV

Para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 At. - Pregoeiro (a) Municipal

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 - PMA
 PROCESSO Nº 006/2015 - PMA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.272.279/0001-16, Inscrição Estadual 529.067.038.115, estabelecida na Av. Bela Vista, n.º 901, Parque Industrial, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio proprietário, LUIS AUGUSTINHO COLOMBO, RG N.º 17.619.749-7, CPF N.º 084.351.138-92, com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declara que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Pindorama, 17 de Abril de 2015

Luis Augustinho Colombo
 RG 17.619.749 SSP/SP

LUIS AUGUSTINHO COLOMBO
 Sócio - Proprietário
 CPF N.º 084.351.138-92
 RG N.º 17.619.749-7

10.272.279/0001-16

TERESA COLOMBO
 EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. - EPP.
 Av. Bela Vista, 901
 Parque Industrial - CEP 15830-000
 PINDORAMA - SP.



TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP
 Av. Bela Vista, 901 - Pq. Industrial - 15.830-000 Pindorama - SP
 (17) 3572-1621 www.jcolombo.com.br
atendimento@jcolombo.com.br
 CNPJ: 10.272.279/0001-16 Insc. Estadual: 529.067.038.115

Anexo V

Para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 At. - Pregoeiro (a) Municipal

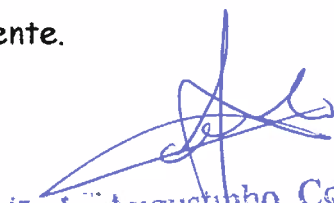
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 - PMA
 PROCESSO Nº 006/2015 - PMA

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.272.279/0001-16, Inscrição Estadual 529.067.038.115, estabelecida na Av. Bela Vista, n.º 901, Parque Industrial, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio proprietário, LUIS AUGUSTINHO COLOMBO, RG N.º 17.619.749-7, CPF N.º 084.351.138-92, Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão n.º 036/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pindorama, 17 de Abril de 2015


 Luis Augustinho Colombo
 RG: 17.619.749 SSP / SP

 LUIS AUGUSTINHO COLOMBO
 Sócio - Proprietário
 CPF N.º 084.351.138-92
 RG N.º 17.619.749-7

10.272.279/0001-16
 TERESA COLOMBO
 EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. - EPP.
 Av. Bela Vista, 901
 Parque Industrial - CEP 15830-000
 PINDORAMA - SP.








TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP
 Av. Bela Vista, 901 - Pq. Industrial - 15.830-000 Pindorama - SP
 (17) 3572-1621 www.jcolombo.com.br
atendimento@jcolombo.com.br
 CNPJ: 10.272.279/0001-16 Insc. Estadual: 529.067.038.115

Anexo VII

Para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 At. - Pregoeiro (a) Municipal

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 - PMA
 PROCESSO Nº 006/2015 - PMA

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.272.279/0001-16, Inscrição Estadual 529.067.038.115, estabelecida na Av. Bela Vista, n.º 901, Parque Industrial, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio proprietário, LUIS AUGUSTINHO COLOMBO, RG N.º 17.619.749-7, CPF N.º 084.351.138-92, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n.º 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n.º 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n.º 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

- NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.
- NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Declara ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes: Parente em linha reta Parente colateral Parente por afinidade (familiares do cônjuge), 1º grau Pai, mãe e filho (a). --- Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora, 2º grau Avô, avó e neto (a). Irmãos. Cunhado (a), avô e avó do cônjuge, 3º grau Bisavô, bisavó e bisneto Tio (a) e sobrinho (a) Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Pindorama, 17 de Abril de 2015

Luís Augustinho Colombo
 Luís Augustinho Colombo
 RG 17.619.749 SSP / SP

LUIS AUGUSTINHO COLOMBO
 Sócio - Proprietário
 CPF N.º 084.351.138-92
 RG N.º 17.619.749-7

10.272.279/0001-16
 TERESA COLOMBO
 EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. - EPP.
 Av. Bela Vista, 901
 Parque Industrial - CEP 15830-000
 PINDORAMA - SP.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



200
TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP
Av. Bela Vista, 901 - Pq. Industrial - 15.830-000 Pindorama - SP
(17) 3572-1621 www.jcolombo.com.br
atendimento@jcolombo.com.br
CNPJ: 10.272.279/0001-16 Insc. Estadual: 529.067.038.115

Anexo VIII

Para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
At. - Pregoeiro (a) Municipal

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 - PMA
PROCESSO Nº 006/2015 - PMA

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,
SERVIDORES PÚBLICOS**

TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.272.279/0001-16, Inscrição Estadual 529.067.038.115, estabelecida na Av. Bela Vista, n.º 901, Parque Industrial, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio proprietário, LUIS AUGUSTINHO COLOMBO, RG N.º 17.619.749-7, CPF N.º 084.351.138-92, Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Pindorama, 17 de Abril de 2015


Luis Augustinho Colombo
RG 17.619.749 SSP / SP

LUIS AUGUSTINHO COLOMBO
Sócio - Proprietário
CPF N.º 084.351.138-92
RG N.º 17.619.749-7

10.272.279/0001-16

TERESA COLOMBO
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. - EPP.
Av. Bela Vista, 901
Parque Industrial - CEP 15830-000

PINDORAMA - SP.





201
TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP
Av. Bela Vista, 901 - Pq. Industrial - 15.830-000 Pindorama - SP
(17) 3572-1621 www.jcolombo.com.br
atendimento@jcolombo.com.br
CNPJ: 10.272.279/0001-16 Insc. Estadual: 529.067.038.115

Anexo IX

Para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
At. - Pregoeiro (a) Municipal

Referente: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2015 - PMA
PROCESSO N° 006/2015 - PMA

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

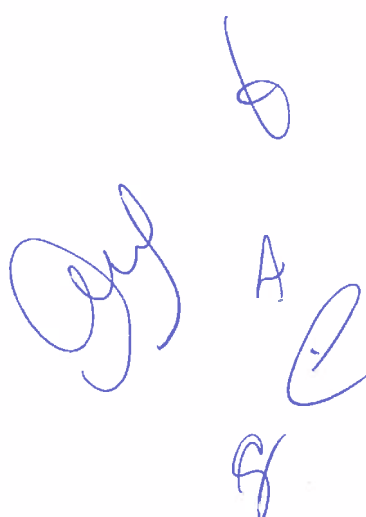
TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.272.279/0001-16, Inscrição Estadual 529.067.038.115, estabelecida na Av. Bela Vista, n.º 901, Parque Industrial, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio proprietário, LUIS AUGUSTINHO COLOMBO, RG N.º 17.619.749-7, CPF N.º 084.351.138-92, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 06 (seis) operadores, com duração de 08 (oito) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Pindorama, 17 de Abril de 2015


Luis Augustinho Colombo
RG 17.619.749 SSP / SP

10.272.279/0001-16
TERESA COLOMBO
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. - EPP.
Av. Bela Vista, 901
Parque Industrial - CEP 15830-000
PINDORAMA - SP.

LUIS AUGUSTINHO COLOMBO
Sócio - Proprietário
CPF N.º 084.351.138-92
RG N.º 17.619.749-7





TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP
 Av. Bela Vista, 901 - Pq. Industrial - 15.830-000 Pindorama - SP
 (17) 3572-1621 www.jcolombo.com.br
atendimento@jcolombo.com.br
 CNPJ: 10.272.279/0001-16 Insc. Estadual: 529.067.038.115

Anexo X

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

At. - Pregoeiro (a) Municipal

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 - PMA
 PROCESSO Nº 006/2015 - PMA

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.272.279/0001-16, Inscrição Estadual 529.067.038.115, estabelecida na Av. Bela Vista, n.º 901, Parque Industrial, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio proprietário, LUIS AUGUSTINHO COLOMBO, RG N.º 17.619.749-7, CPF N.º 084.351.138-92, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 12 meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Pindorama, 17 de Abril de 2015

Luis Augustinho Colombo
 RG 17.619.749 SSP/SP

10.272.279/0001-16
 TERESA COLOMBO
 EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. - EPP.
 Av. Bela Vista, 901
 Parque Industrial - CEP 15830-000
 PINDORAMA - SP.

LUIS AUGUSTINHO COLOMBO
 Sócio - Proprietário
 CPF N.º 084.351.138-92
 RG N.º 17.619.749-7

(Handwritten signatures)



TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP
 Av. Bela Vista, 901 - Pq. Industrial - 15.830-000 Pindorama - SP
 (17) 3572-1621 www.jcolombo.com.br
atendimento@jcolombo.com.br
 CNPJ: 10.272.279/0001-16 Insc. Estadual: 529.067.038.115

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

At. - Pregoeiro (a) Municipal

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 - PMA
 PROCESSO Nº 006/2015 - PMA

DECLARAÇÃO

(alíneas h / i / j do item 9.3.1.1.5 do edital)

Pela presente, TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.272.279/0001-16, Inscrição Estadual 529.067.038.115, estabelecida na Av. Bela Vista, n.º 901, Parque Industrial, Município de Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio proprietário, LUIS AUGUSTINHO COLOMBO, RG N.º 17.619.749-7, CPF N.º 084.351.138-92, declara, para atendimento das alíneas h / i / j do item 9.3.1.1.5 do edital que é fabricante do produto ofertado e que prestara toda assistência técnica e treinamento na sede da Prefeitura ou onde esta indicar.

Pindorama, 17 de Abril de 2015

Luis Augustinho Colombo
 RG 17.619.749 SSP / SP

10.272.279/0001-16
 TERESA COLOMBO
 EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. - EPP.
 Av. Bela Vista, 901
 Parque Industrial - CEP 15830-000
 PINDORAMA - SP.

LUIS AUGUSTINHO COLOMBO
 Sócio - Proprietário
 CPF N.º 084.351.138-92
 RG N.º 17.619.749-7

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 36/2015

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convenio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa

PREÂMBULO

No dia 24 de abril de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a), LUANA LORDELOS FERNANDES e a Equipe de Apoio Senhores(as) ADAO RODRIGUES DA SILVA, LUCIANO AGUIAR ROCHA, GENI MONTEIRO E FARLEY GABREIL DE PAULA, designados nos autos do Processo nº 6/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma para o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

Composição do(s) lote(s)

Lote: 1 VEICULO ESPARGIDOR		Qtde
Produto	Descrição	
21882	VEICULO ESPARGIDOR NOVO	1,0000

Credenciados

Fornecedor	Representante	CPF
------------	---------------	-----

Não Credenciados

Fornecedor	Representante	CPF
7508	TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	..-

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote: 1 VEICULO ESPARGIDOR		ENCERRADO			
Fase ==> Apresentação de Propostas		Lote: 1 - VEICULO ESPARGIDOR			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7508	TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	39.900,0000			
Fase ==> Negociação		Lote: 1 - VEICULO ESPARGIDOR			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7508	TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	39.900,0000	24/04/2015	09:09:20	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

Lote: 1 VEICULO ESPARGIDOR		ENCERRADO
Fornecedor		Valor do Lote

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Lote
7508 TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	1 VEICULO ESPARGIDOR

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 7508 - TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS

Lote	Valor do Lote	Status
1 VEICULO ESPARGIDOR Marca:	39.900,00	VENCEDOR
Total:		39.900,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO 09:09:08 24/04/2015 1 VEICULO ESPARGIDOR

RECURSO

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima. Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM

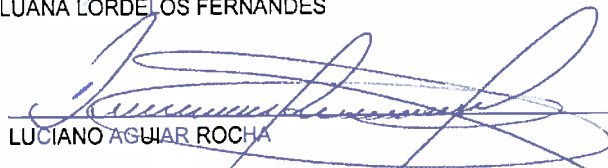
REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

7508 TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS

PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO:



LUANA LORDE LOS FERNANDES



LUCIANO AGUIAR ROCHA



FARLEY GABRIEL DE PAULA



ADAO RODRIGUES DA SILVA



GENI MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 27/04/2015.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

Origem: Processo nº 6/2015 - Edital de Pregão nº 36/2015

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,


LUANA LORDELOS FERNANDES
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____ / ____ /20 ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 99/2015

Consulente: Luana Lordelos Fernandes – Comissão Permanente de Licitação.

Processo nº. 06/2015

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objetivo a aquisição de 01 (um) veículo espargidor, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola.

I – DAS ESTAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de compra (fls. 02/14);
- b) Planilha orçamentária (fl. 16);
- c) Justificativa de pregão presencial (fl. 18);
- d) Processo administrativo (fl. 20);
- e) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fl. 22);
- f) Autorização para licitar (fl. 24);
- g) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 26/28);
- h) Comissão de recebimento de material (fls. 30/32);
- i) Autorização de compra sistema (fl. 34);
- j) Minuta do edital (fls. 36/79);
- k) Parecer jurídico preliminar (fls. 83/88);
- l) Edital e anexos (fls. 84/127);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- m) Extrato de publicação (fls. 129/130);
- n) Extrato de aviso de licitação – Diário Oficial do Município (fl. 132);
- o) Extrato de aviso de licitação – Diário Oficial da União (fl. 133);
- p) Publicação no mural de licitações TCE/PR (fl. 136);
- q) Publicação no site oficial do Município (fl. 138);
- r) Comprovante de retirada do edital (fls. 142/143);
- s) Credenciamento de representante (fls. 145/154);
- t) Propostas de preços (fls. 156/173);
- u) Envelopes de propostas de preços (fl. 175);
- v) Documentos de habitação (fls. 177/203);
- w) Envelopes de habilitação (fl. 205);
- x) Ata da sessão de julgamento (fls. 207/209).

Após a abertura dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada para o ato analisou mencionados documentos, e pelo menor preço, concluiu por declarar vencedora a licitante **TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**.

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, **verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas**, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 04 de maio de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adjudicação
pelo Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Pregoeiro Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

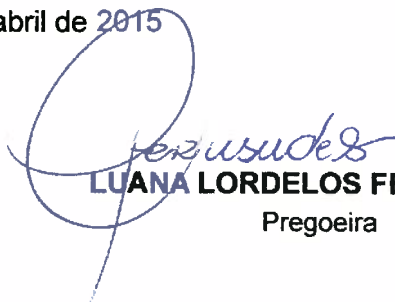
- Processo Licitatório nº 6/2015;
- Pregão nº 36/2015.

Cujo OBJETO consiste na Aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP	39.900,00
Total (R\$):	39.900,00

Arapoti, 24 de abril de 2015


LUANA LORDELOS FERNANDES
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 36/2015.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 36/2015 - Processo nº 6/2015.**

Arapoti, 4 de maio de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Adjudicação e
Homologação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Edital de Pregão nº 36/2015.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.

Despacho do Prefeito Municipal

De 04/05/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade em supramencionada.

Despacho do Pregoeiro

De 24/04/2015

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
Teresa Colombo Equipamentos Rodoviários Ltda	39.900,00

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da assinatura: 14/04/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

222

**EXTRATO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
De 05/05/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial (Registro de Preços), sob o nº 029/2015, para o item:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Arla 32	650	Galão 20 lts.	R\$43,00	R\$27.950,00

Objeto: Aquisição de óleo diesel S10 e Arla32.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Edital de Pregão nº 36/2015.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.

Despacho do Prefeito Municipal
De 04/05/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade em supramencionada.

Despacho do Pregoeiro
De 24/04/2015

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
Teresa Colombo Equipamentos Rodoviários Ltda	39.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO,
ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 41/2015
Processo nº 64/2015

Objeto: Aquisição de Materiais para Construção para cobertura de um espaço aberto do Centro de Educação Infantil Nosso Cantinho.

Data Abertura: 19/05/2015 às 09:00:00 horas

Valor Máximo: R\$ 24.646,26

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 04/05/2015

Equipamentos, jogos e Brinquedos
“Aria e Criança Feliz”,
 idico, homologado e convalidado o presente
 Adjudica seus Objetos às proponentes:
ÁRIO FERREIRA BARBOSA ME;
OS LTDA ME; LARYSSA DE
GAVA LTDA; J. C. RIBEIRO
E BRINQUEDOS LTDA ME;
 u Braz - PR, em 05 de maio de 2015.
Junior Mônica de Oliveira
Pregoeira Municipal

a Romana e dá outras providên-
 ESTADO DO PARANÁ, APRO-
 NUNCIONO A SEGUINTE LEI;
 le praça, área localizada na Vila
 o 2.500 m², com as seguintes
 ntando com a Rua João Paulo II
 0 metros; lado direito, con-
 s da Silva (antiga rua nº 03), na
 onfrontando com a área verde, na
 do, confrontando com a Rua
 extensão de 50,00 metros.
 assa ser de uso especial para
 com os mapas e memoriais

no Lote Nº 01-A com 1.525 m²,
 ões: frente, confrontando com a
 extensão de 30,50 metros; lado
 o Rodrigues da Silva (antiga rua
 ndo, confrontando com a área
 lo esquerdo, confrontando com
 isão de 50,00 metros.
 minada como Lote Nº 01-B com
 confrontações: frente, con-
 ntiga rua nº 04), na extensão
 ndo com a Rua João Paulo II
 0 metros; fundo, confrontando
 extensão de 50,00 metros;
 a verde, na extensão de 19,50

le sua publicação, revogando-se
 lovochadlo.
 2015.

POTI - PR
 CÍVICO
 árias de 5 m³.
 comparecimento de interes-
 o, caracterizando desta forma,
 terada pela lei 8.883/94, uma
 e apresentação de proposta

Convocação
para Assinatura
do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

224

Ofício nº 034/2015/DLC-PMA

Arapoti, 06 de Maio de 2015.

À

TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP

CNPJ nº 10.272.279/0001-16

Sr. LUIS AUGUSTINHO COLOMBO

CPF nº 084.351.138-92

Representante Legal

Prezado Senhor,

A Comissão de Permanente de Licitação, designado pelo Prefeito Municipal, após homologação/adjudicação da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015-PMA**, **CONVOCA** a empresa **TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP**, estabelecida à Avenida Vista, nº 901, bairro Parque Industrial, na cidade de Pindorama, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.272.279/0001-16, para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da presente convocação ou de sua publicação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da CONTRATANTE a ser constituída, o CONTRATO.

Em tempo, informamos que o não comparecimento, decairá do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Instrumento Convocatório.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



LUANA LORDELOS FERNANDES
-Pregoeira-

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 06/05/2015 14:16

Para: atendimento@jcolombo.com.br

Senhor Luis Augustinho Colombo,

Segue em anexo Convocação para Assinatura do Contrato referente ao Pregão Presencial nº 36/2015.

Atenciosamente,

Luana Lordelos Fernandes
Pregoeira

—Anexos:—

CONVOCAÇÃO.pdf

95,1KB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ordem de
Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

242

ORDEM DE FORNECIMENTO

Pela presente Ordem de Fornecimento, o Município de Arapoti, através de seu Prefeito, Senhor **BRAZ RIZZI**, AUTORIZA o fornecimento de 01 (UM) VEÍCULO ESPARGIDOR NOVO, FORMATO CIRCULAR, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO SAE 1008 DE 1/8" E 3/8", SOLDADO INTERNAMENTE, FIXAÇÃO NO CHASSI POR MEIO DE GRAMPOS, BOCA DE INSPEÇÃO COM FECHAMENTO RÁPIDO DE 500MM DE DIÂMETRO, ISOLAMENTO TÉRMICO DE LÃ DE ROCHA DE 50MM DE ESPESSURA EM CHAPA DE AÇO, MOTOR ESTACIONÁRIO A DIESEL DE 10CV, TANQUE COM CAPACIDADE DE 2500 LITROS. MANGUEIRA ESPARGIDORA DE 6,5 METROS E BICO ESPARGIDOR, objeto da proposta de 17/05/2015, da empresa **TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 10.272.279/0001-16, com sede na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo, na Avenida Bela Vista, 901, Parque Industrial, adjudicatária da licitação na modalidade de **Pregão nº 036/2015**.

Integram e completam a presente Ordem de Fornecimento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital de Pregão nº 036/2015**, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em 17/05/2015.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Arapoti, em 07 de Maio de 2015.

BRAZ RIZZI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ordem de
Empenho

Prefeitura Municipal de Arapoti

Endereço: Rua Placídio Leite, 148
Cidade: ARAPOTI - PR

CEP: 84.990-000 Bairro: CENTRO
Fone: 43 3557-1388 Fax:

CNPJ: 75.658.377/0001-31

244

ORDEM DE EMPENHO - PROCESSO

Processo: 6 / 2015	Nº Licitação: 36	Data de Homologação: 04/05/2015				
Modalidade: Pregão						
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convenio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa						
Cond. Entrega: CONFORME EDITAL						
Ficha: 525	Reserva de Dotação: 922	Data da Reserva: 01/04/2015				
Centro de Custo: 12001 - DIVISÃO AGRÍCOLA, PECUÁRIA E VETERINÁRIA						
Ação: 1344 - Programa de Investimentos na Frota Convenio 798781/2013						
Elemento: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
Aplicação:						
Fonte de Recurso: 00797 - Convênio 798781/2013 - Aquis. Equip. Patrulha Rural						
Item de Despesa: 001 - DESPESA ORÇAMENTARIA						
Convênio:						
Destino:						
Fornecedor: 7508 - TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS						
Tipo: JURÍDICA Documento: 10.272.279/0001-16						
Endereço: AV. BELA VISTA Bairro: PARQUE INDUSTRIAL Cep:						
Cidade/Estado: PINDORAMA - SP	Fone:	Fax:				
Contrato/Ano: 80 / 2015	Data de Início: 07/05/2015	Data de Término: 07/05/2016				
Gestora Req.: 2 - Prefeitura Municipal de Arapoti						
Solicitação/Ano: 164 / 2015						
Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	21882	VEICULO ESPARGIDOR NOVO, Desc. Detalhada: FORMATO CIRCULAR, ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO SAE 1008 DE 1/8" E 3/8", SOLDADO INTERNAMENTE, FIXACAO NO CHASSI POR MEIO DE GRAMPOS, BOCA DE INSPECAO COM FECHAMENTO RAPIDO DE 500MM DE DIAMETRO, ISOLAMENTO TERMICO DE LA DE ROCHA DE 50MM DE ESPESSURA EM CHAPA DE ACO, MOTOR ESTACIONARIO A DIESEL DE 10CV, TANQUE COM CAPACIDADE DE 2500 LITROS. MANGUEIRA ESPARGIDORA DE 6,5 METROS E BICO ESPARGIDOR	1	UNI	38.742,4700	38.742,47

Total por Solicitação => 38.742,47

Total a Empenhar => 38.742,47


 PAULO ROBERTO DA SILVA
 CHEFE DA DIVISAO DE LICITACAO

- Atenção:** - O nº do empenho deverá constar nas notas fiscais (Empenho da Despesa).
- As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho.
 - Não englobar duas ou mais autorizações de compras na mesma nota fiscal (ordem de empenho).
 - Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.

Prefeitura Municipal de ArapotiEndereço: Rua Placido Leite, 148
Cidade: ARAPOTI - PRCEP: 84.990-000 Bairro: CENTRO
Fone: 43 3557-1388 Fax:

CNPJ: 75.658.377/0001-31

245

ORDEM DE EMPENHO - PROCESSO

Processo: 6 / 2015 **Nº Licitação: 36** **Data de Homologação: 04/05/2015**
Modalidade: Pregão

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convenio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa

Cond. Entrega: CONFORME EDITAL

Ficha: 526 **Reserva de Dotação: 924** **Data da Reserva: 01/04/2015**
Centro de Custo: 12001 - DIVISÃO AGRICOLA, PECUÁRIA E VETERINÁRIA
Ação: 1344 - Programa de Investimentos na Frota Convenio 798781/2013
Elemento: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Aplicação:
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Item de Despesa: 001 - DESPESA ORÇAMENTARIA
Convênio:
Destino:

Fornecedor: 7508 - TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
Tipo: JURÍDICA **Documento:** 10.272.279/0001-16
Endereço: AV. BELA VISTA Bairro: PARQUE INDUSTRIAL Cep:
Cidade/Estado: PINDORAMA - SP **Fone:** **Fax:**

Contrato/Ano: 80 / 2015 **Data de Início:** 07/05/2015 **Data de Término:** 07/05/2016

Gestora Req.: 2 - Prefeitura Municipal de Arapoti
Solicitação/Ano: 163 / 2015

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	23653	VEICULO ESPARGIDOR NOVO,	1	UNI	1.157,5300	1.157,53
Desc. Detalhada: FORMATO CIRCULAR, ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO SAE 1008 DE 1/8" E 3/8", SOLDADO INTERNAMENTE, FIXACAO NO CHASSI POR MEIO DE GRAMPOS, BOCA DE INSPECAO COM FECHAMENTO RAPIDO DE 500MM DE DIAMETRO, ISOLAMENTO TERMICO DE LA DE ROCHA DE 50MM DE ESPESSURA EM CHAPA DE ACO, MOTOR ESTACIONARIO A DIESEL DE 10CV, TANQUE COM CAPACIDADE DE 2500 LITROS. MANGUEIRA ESPARGIDORA DE 6,5 METROS E BICO ESPARGIDOR						

Total por Solicitação => 1.157,53

Total a Empenhar => 1.157,53

PAULO ROBERTO DA SILVA
 CHEFE DA DIVISAO DE LICITACAO

- Atenção:** - O nº do empenho deverá constar nas notas fiscais (Empenho da Despesa).
 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho.
 - Não englobar duas ou mais autorizações de compras na mesma nota fiscal (ordem de empenho).
 - Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Nota de
Empenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 Rua Placídio Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000
 CNPJ (MF): 75.658.377/0001-31 **ARAPOTI/PR**

NOTA DE EMPENHO

Empenho
 Número **007101** Tipo **ORDINARIO** Data de Emissão **08/05/2015**
 Credor - Razão Social/Fornecedor _____



000022015007101

07508 - TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
AV. BELA VISTA
 Cidade...: **PINDORAMA/SP** Fone...: _____ CNPJ nº **10.272.279/0001-16**
 Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dotação		Licitação	
Órgão...: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICOLA		Tipo Licitação	PREGAO
Unidade...: 12.001 - DIVISÃO AGRICOLA, PECUÁRIA E VETERINÁRIA		Nro. Licitação	36/2015
Funcional...: 20.606.0022-1.344 - Programa de Investimentos na Frota Convenio 798781/2013		Homologação	04/05/2015
Despesa...: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Nº Contrato	
Desdobram...: 4.4.90.52.48.00 - VEÍCULOS DIVERSOS		ID SIM-AM	/ 0
Fonte...: 00797 - Convênio 798781/2013 - Aquis. Equip. Patrulha Rural		ID Bem/Obrig	
Cód. Red...: 00525			

Valores	Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
	0,00	38.742,47	38.742,47	0,00

Especificação

IT	QT	UD	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	7	VEICULO ESPARGIDOR NOVO	38.742,47	38.742,47
				Valor Líquido	38.742,47

Responsável pela Emissão _____ Funcionário	Data: ____/____/____ _____ Contador
Data: ____/____/____ _____ Secretário	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(s) ARAPOTI/PR em 8 de maio de 2015 _____ Prefeito Municipal

Recibo
 Declaro(amos) haver recebido a importância acima especificada, correspondente ao acima descrito e pela qual dou (amos) plena e irrevogável quitação.
 ARAPOTI/PR em ____/____/____
 Conta: _____
 Ordem Bancária: _____

TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
 CNPJ nº 10.272.279/0001-16

FAVOR EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA EMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000

CNPJ (MF): 75.658.377/0001-31

ARAPOTI/PR

NOTA DE EMPENHO

Empenho

Número **007198**

Tipo **ORDINARIO**

Data de Emissão

12/05/2015



000022015007198

Credor - Razão Social/Fornecedor

07508 - TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS

AV. BELA VISTA

Cidade...: **PINDORAMA/SP**

Fone...:

CNPJ nº

10.272.279/0001-16

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dotação

Órgão...: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICOLA

Unidade...: 12.001 - DIVISÃO AGRICOLA, PECUÁRIA E VETERINÁRIA

Funcional...: 20.606.0022-1.344 - Programa de Investimentos na Frota Convenio 798781/2013

Despesa...: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobram...: 4.4.90.52.48.00 - VEÍCULOS DIVERSOS

Fonte...: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Cód. Red...: **00526**

Licitação

Tipo Licitação **PREGAO**

Nro. Licitação **36/2015**

Homologação **04/05/2015**

Nº Contrato

ID SIM-AM **/ 0**

ID Bem/Obrig

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
0,00	1.157,53	1.157,53	0,00

Especificação

IT QT UD Descrição

1	1	999	REF. CONTRAPARTIDO DO PREGÃO Nº 36/2015 AQUISIÇÃO DE 1 VEICULO ESPARGIDOR NOVO	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
				1.157,53	1.157,53

Valor Líquido: **1.157,53**

Responsável pela Emissão

Data: ___/___/___

Funcionário

Contador

Data: ___/___/___

Secretário

Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(s)
ARAPOTI/PR em 12 de maio de 2015

Prefeito Municipal

Recibo

Declaro(amos) haver recebido a importância acima especificada, correspondente ao acima descrito e pela qual dou (amos) plena e irrevogável quitação.

ARAPOTI/PR em ___/___/___

Conta: _____

Ordem Bancária: _____

TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
CNPJ nº 10.272.279/0001-16

FAVOR EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA EMPENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Nota Fiscal

RECEBEMOS DE TERESA COLOMBO EQUIP. ROD. LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.638 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

TERESA COLOMBO EQUIP. ROD. LTDA AV BELA VISTA Nº 901 PQ INDUSTRIAL - PINDORAMA-SP CEP 15830-000 FONE (17)3572-1621	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0- ENTRADA 1 1- SAÍDA Nº 000.000.638 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 3515 0610 2722 7900 0116 5500 1000 0006 3810 0000 6383 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA OPERAÇÃO Venda de Producao	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO -135150377318491 19/06/2015-14:17:15
INSCRIÇÃO ESTADUAL 529067038115	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 10.272.279/0001-16

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE ARAPOTI		CNPJ/CPF 75.658.377/0001-31	DATA DA EMISSÃO 19/06/2015
ENDEREÇO R PLACIDIO LEITE 135 PRACA DOS FESTEJOS		CIDADE/DISTRITO CENTRO CIVICO	CEP 84990-000
MUNICÍPIO ARAPOTI	FONE/FAX (43)3512-3000	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 39.900,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 39.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO UF	CNPJ/CPF 10.272.279/0001-16
ENDEREÇO AV. BELA VISTA 901 PQ. INDUSTRIAL		MUNICÍPIO PINDORAMA		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 529067038115
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	DESC %	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00	VEICULO ESPARGIDOR / ELFONT TRAILER/ SERIE 067.115 -Imposto Aprox.: R\$ 10.673,25(26,75%)	84791010	0102	6107	UN	1,00	39.900,00	0,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES >>> CONVENIO N. 798781/2013 (CT 1012897 - 16/2013/ MAPA/ CADXA - PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO) <<<>>> EMPENHO N. 007101 / 007198 <<<>>> DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, AG. 6948-5, CONTA CORRENTE 5252-3 <<< Permite o aproveitamento do credito de ICMS no valor de R\$ 1536,15, correspondente a aliquota de 3,85%, no termos do art. 23 LC 123 /06. - Val Aprox Tributos R\$ 10.673,25 Fonte: IIIPT	RESERVADO AO FISCO

Carta de Correção

Orgão Recepção do Evento

35 - SÃO PAULO

Ambiente

1 - Produção

Versão

1.00

Autor Evento (CNPJ / CPF)

10.272.279/0001-16

Chave de Acesso

3515061027279000116550010000006381000006383

Data Evento

15/07/2015 às 11:01:32-03:00

Tipo de Evento

110110 - Carta de Correção

Sequencial do Evento

1

Detalhes do Evento

Descrição do Evento

Carta de Correção

Versão

1.00

Texto da Carta de Correção

Destino e correção do produto: VEICULO ESPARGIDOR NOVO, FORMATO CIRCULAR, ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO SAE 1008 DE 1/8 E 3/8 SOLDADO INTERNAMENTE, FIXACAO NO CHASSI POR MEIO DE GRAMPOS, BOCA DE INSPECÃO COM FECHAMENTO RAPIDO DE 500 MM DE DIAMETRO, ISOLAMENTO TERMICO DE LA DE ROCHA DE 50 MM DE ESPESSURA EM CHAPA DE ACO, MOTOR ESTACIONARIO A DIESEL DE 10CV, TANQUE COM CAPACIDADE DE 2.500 LITROS, MANGUEIRA ESPARGIDORA DE 6,5 METROS E BICO ESPARGIDOR, MODELO ELFONT TRAILER / SERIE 067.115.

Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização

135 - Evento registrado e vinculado a NF-e

Protocolo

135150431686746

Data/Hora Autorização

15/07/2015 às 11:01:57-03:00

Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correção e disciplinada pelo paragrafo 10-A do art. 7o do Convenio SIN, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA
 Rua Engenheiro Balduino, 200, Centro - Pindorama/SP
 CEP 15.830-000 - Fone (0xx17) 3572-9900
 Departamento: Lançadoria

CERTIDÃO

231/15 - LPMP

(HELEN MONISE DESTRI -
 Lançadora Tributária da Prefeitura Municipal
 de Pindorama, Comarca de Catanduva, Estado
 de São Paulo, etc.)*****

C

E

R

T

A, a pedido formulado por pessoa interessada, para os devidos fins necessários, que revendo livros de lançamentos, dados cadastrais, guias e demais assentamentos existentes arquivados nesta Prefeitura Municipal de Pindorama, deles verifiquei que em nome da empresa **TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP**, CNPJ: 10.272.279/0001-16, não consta cadastrado no rol imobiliário desta municipalidade imóveis em seu nome, portanto, **NADA DEVE** aos cofres desta municipalidade com relação aos **TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**, até a presente data, ressalvando porém, a existência de débitos ainda não apurados. O REFERIDO É VERDADE. Prefeitura Municipal de Pindorama, em 05 de maio de 2015.*****

HELEN MONISE DESTRI
 Lançadora Tributária Municipal
 RG: 41.996.464-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA
Rua Engenheiro Balduino, 200, Centro - Pindorama/SP
CEP 15.830-000 - Fone (0xx17) 3572-9900
Departamento: Lançadoria

CERTIDÃO

230/15 - LPMP

(HELEN MONISE DESTRI -
Lançadora Tributária da Prefeitura Municipal
de Pindorama, Comarca de Catanduva, Estado
de São Paulo, etc.)*****

C

E

R

T
I
F
C
A, a pedido formulado por pessoa interessada, para os devidos fins necessários, que revendo livros de lançamentos, dados cadastrais, guias e demais assentamentos existentes arquivados nesta Prefeitura Municipal de Pindorama, deles verifiquei constar que a empresa TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP, estabelecida à Avenida Bela Vista, nº 901, Distrito Industrial Angelo Salvador, Pindorama/SP, CNPJ 10.272.279/0001-16, cadastro municipal nº Mobiliário nº 398208-0, NADA DEVE aos cofres desta municipalidade com relação aos TRIBUTOS MOBILIÁRIOS, ressalvando porém, a existência de débitos ainda não apurados. O REFERIDO É VERDADE. Prefeitura Municipal de Pindorama, em 05 de maio de 2015.*****

HELEN MONISE DESTRI
Lançadora Tributária Municipal
RG: 41.996.464-2

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10272279/0001-16
Razão Social: TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP
Endereço: AV BELA VISTA 901 / PQ INDUSTRIAL / PINDORAMA / SP / 15830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2015 a 04/07/2015

Certificação Número: 2015060504560359287342

Informação obtida em 10/06/2015, às 15:31:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.272.279

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 7788927 Folha 1 de 1
 Data e hora da emissão 27/05/2015 08:08:37 (hora de Brasília)
 Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS. RODOVIARIOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.272.279/0001-16
Certidão nº: 76990652/2015
Expedição: 23/01/2015, às 15:25:20
Validade: 21/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.272.279/0001-16, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.


INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.272.279/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/2008
NOME EMPRESARIAL TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 19.22-5-99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BELA VISTA	NÚMERO 901	COMPLEMENTO	
CEP 15.830-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PINDORAMA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO auditec@pinnet.com.br		TELEFONE (17) 3521-3932	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/05/2015 às 08:09:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.272.279/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:26:17 do dia 01/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2015.

Código de controle da certidão: **EA52.D97E.32B3.298A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Recebimento
Provisório



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Contrato:	80/2015	Licitação:	Pregão 36/2015
Contratante:	Prefeitura Municipal de Arapoti		
Contratada:	TERESA COLOMBO EQUIP. ROD. LTDA		
Lote/Item:	01 Veículo Espargidor / Elfont Trailer/ Série 067.115.		

A Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Implementos Agrícolas – CPR, designada pelo Decreto nº 3656, de 02/12/2014, por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que o item, descrito acima foi recebido nesta data e será objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo deste objeto ocorrerá após a resposta do ofício n 01/15, encaminhado ao Fiscal do Contrato.

Arapoti, em 30 de junho de 2015.


LUIS ANTONIO BISPO
Membro da CPR


SAMUEL PAES DE ALMEIDA
Membro da CPR


FLAVIO PONTES DE OLIVEIRA
Membro da CPR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Recebimento
Definitivo




TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
Contrato:	80/2015	Licitação:	Pregão 36/2015
Contratante:	Prefeitura Municipal de Arapoti		
Contratada:	TERESA COLOMBO EQUIP. ROD. LTDA		
Lote/Item:	01 Veículo Espargidor / Elfont Trailer/ Série 067.115. Nota Fiscal nº 638, Série 1		

A Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Implementos Agrícolas - CPR, designada pelo Decreto nº 3656, de 02/12/2014, atesta para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, e considerando o atestado (segue anexo) da empresa TERESA COLOMBO EQUIP. ROD. LTDA, de que o equipamento, VEÍCULO ESPARGIDOR, cumpre as características contratuais, "VEÍCULO ESPARGIDOR NOVO, FORMATO CIRCULAR, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO SAE 1008 DE 1/8 E 3/8 SOLDADO INTERNAMENTE, FIXAÇÃO NO CHASSI POR MEIO DE GRAMPOS, BOCA DE INSPEÇÃO COM FECHAMENTO RÁPIDO DE 500 MM DE DIÂMETRO, ISOLAMENTO TÉRMICO DE LÃ DE ROCHA DE 50 MM DE ESPESSURA EM CHAPA DE AÇO, MOTOR ESTACIONÁRIO A DIESEL DE 10CV, TANQUE COM CAPACIDADE DE 2.500 LITROS, MANGUEIRA ESPARGIDORA DE 6,5 METROS E BICO ESPARGIDOR", emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

Arapoti, em 03 de julho de 2015.


LUIS ANTONIO BISPO
Membro da CPR


SAMUEL PAES DE ALMEIDA
Membro da CPR


FLAVIO PONTES DE OLIVEIRA
Membro da CPR